



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XVII - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2005 - Nº 1.904

PODER  
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº 1.560, de 5 de abril de 2005.**  
(republicada por incorreções)

Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza - SEUC, e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza - SEUC e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades que o constituem.

Parágrafo único. Integram o SEUC as unidades de conservação estaduais e municipais.

#### Seção I Dos Conceitos

Art. 2º Para os fins desta Lei entende-se por:

I - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

II - mosaico: conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não e de outras áreas protegidas, públicas ou privadas, limítrofes, próximas ou justapostas;

III - conservação da natureza: o manejo da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do meio ambiente natural, buscando otimizar os benefícios, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer às necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

IV - diversidade biológica: a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres e aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte, compreendendo a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

V - recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna, a flora e os recursos genéticos;

VI - preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem à proteção a longo prazo das espécies, habitat e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

VII - proteção integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

VIII - conservação in situ: conservação de ecossistemas e habitats naturais, manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

IX - manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;

X - uso indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

XI - uso direto: aquele que envolve coleta, acesso e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

XII - uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos;

XIII - desenvolvimento sustentável: processo de mudança social em que a exploração dos recursos, as opções de investimentos, o progresso tecnológico e as reformas institucionais se realizam de maneira coordenada, ampliando as atuais e futuras possibilidades de satisfazer as necessidades e aspirações humanas;

XIV - extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais;

XV - recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XVI - restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada mais próximo possível da sua condição original;

XVII - zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação, a partir de estudos prévios, com objetivos de manejo e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz;

XVIII - plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento, as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XIX - zona de amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade;

## Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	8
CASA CIVIL	18
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	18
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	22
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	22
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	23
SECRETARIA DO ESPORTE	26
SECRETARIA DA FAZENDA	26
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	27
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	28
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	29
ADAPEC	29
AD/TOCANTINS	30
AGÊNCIA DE FOMENTO	30
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	31
DETRAN	32
FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL	32
RURALTINS	33
IGEPREV-TOCANTINS	34
NATURATINS	34
PRODIVINO	34
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	35
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	39

XX - corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, interligando áreas protegidas, que possibilitem entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquelas das unidades individuais;

XXI - espécies raras: são espécies em perigo, vulneráveis, por serem naturalmente raras, constantes nas listas oficiais das espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, federal ou estadual;

XXII - espécies ameaçadas de extinção: são espécies cujas populações foram tão dizimadas, que necessitam medidas de proteção, com a interferência do homem, para garantir sua recuperação;

XXIII - espécies endêmicas: são as espécies da fauna ou da flora que só ocorrem em um local ou região;

XXIV - ecossistemas raros: são ambientes dotados de características relevantes e pouco comuns, que os identificam como especificidade ou exclusividade de uma determinada região, ou ainda, que desempenham funções ambientais exclusivas;

XXV - população tradicional: aquela cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais.

## Seção II Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos do SEUC:

I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no âmbito do Estado e nas suas águas jurisdicionais;

II - proteger as espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção;

III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;



**Marcelo de Carvalho Miranda**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Mary Marques de Lima**

SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

**Paulo Henrique Aramuni de Carvalho**

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**

IV - promover:

a) o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

b) a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

c) a educação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo sustentável;

V - proteger:

a) paisagens naturais notáveis e pouco alteradas;

b) as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica, biológica e histórico-cultural;

c) e recuperar recursos hídricos e edáficos e restaurar ecossistemas degradados;

d) os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento, sua cultura e ensejando a repartição de benefícios oriundos do acesso ao conhecimento tradicional;

VI - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

VII - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica.

## Seção III Das Diretrizes de Gestão

Art. 4º São diretrizes do SEUC:

I - assegurar:

a) a representação de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território estadual e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente no conjunto das unidades de conservação;

b) a sustentabilidade econômica das unidades de conservação;

c) que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as demais políticas vigentes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

d) a participação da comunidade na criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

e) às populações tradicionais, cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das unidades de conservação, meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos;

f) a alocação dos recursos financeiros necessários para que, uma vez criadas, as unidades de conservação possam ser geridas de forma eficaz;

II - conferir às unidades de conservação autonomia administrativa e financeira;

III - incentivar a comunidade e as organizações privadas a estabelecer e administrar unidades de conservação integrantes do sistema estadual;

IV - buscar o apoio e a cooperação de entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras ou de pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo sustentável, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação;

V - permitir o uso das unidades de conservação para a conservação in situ de populações das variantes genéticas selvagens, dos animais e plantas domesticados e recursos genéticos silvestres;

VI - considerar as condições e necessidades da comunidade no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

VII - proteger grandes áreas por meio de um conjunto integrado de unidades de conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas, suas respectivas zonas de amortecimento e corredores ecológicos, integrando as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais, restauração e recuperação dos ecossistemas.

Art. 5º Os órgãos executores devem se articular com a comunidade científica, com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia das unidades de conservação e os impactos sobre esta, bem como sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais.

§ 1º As pesquisas científicas nas unidades de conservação não podem colocar em risco a sobrevivência das espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§ 2º A realização de pesquisas científicas nas unidades de conservação depende de aprovação prévia do órgão executor e é por este fiscalizada.

## CAPÍTULO II DA GESTÃO DO SEUC

Art. 6º O SEUC é gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas competências:

I - órgão deliberativo e consultivo: Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, com a competência de acompanhar a implementação do SEUC;

II - órgão central: Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAN responsável pela elaboração de estudos e propostas para criação de unidades de conservação;

III - órgãos executores: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e órgãos municipais, com a função de implementar o SEUC, subsidiar propostas de criação e administrar as unidades de conservação estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

Art. 7º A gestão de mosaico:

I - é integrada e participativa de modo a preservar os preceitos da gestão da unidade de conservação de uso mais restrito e as peculiaridades de cada unidade de conservação;

II - considera os objetivos de cada unidade que o integra;

III - compatibiliza a presença da biodiversidade, a valorização cultural e o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

Parágrafo único. As situações caracterizadas por sobreposições de unidades de conservação de categorias diferentes devem ser submetidas a estudo técnico para redefinição de seus limites, resguardados em qualquer situação os preceitos de manejo e gestão da unidade de conservação de uso mais restrito.

Art. 8º Sem prejuízo das determinações estabelecidas nesta Lei, as unidades de conservação podem ser administradas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, na conformidade do regulamento.

§ 1º A organização com representação no conselho da unidade de conservação não pode se candidatar à gestão compartilhada da respectiva unidade.

§ 2º Os convênios, contratos, acordos ou ajustes podem ser denunciados pelo órgão executor quando constatado o descumprimento das normas.

Art. 9º Os órgãos executores podem receber recursos ou doações, de entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, com ou sem encargos, e provenientes de pessoas jurídicas ou físicas para aplicação na criação e implantação de unidades de conservação.

Parágrafo único. A administração dos recursos cabe ao órgão gestor da unidade e são utilizados na sua implantação, gestão e manutenção.

Art. 10. Os recursos obtidos pelas unidades de conservação do grupo de proteção integral, mediante a cobrança de taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria unidade, são aplicados de acordo com os seguintes critérios:

I - até 50% e não menos que 25% na implementação, manutenção e gestão da própria unidade;

II - até 50% e não menos que 25% na regularização fundiária das unidades de conservação do grupo;

III - até 50% e não menos que 15% na implementação, manutenção e gestão de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral.

### CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 11. As unidades de conservação integrantes do SEUC, classificam-se em:

I - Unidade de Proteção Integral, aquelas que têm por objetivo a preservação da natureza, admitido o uso indireto dos seus recursos naturais;

II - Unidade de Uso Sustentável, aquelas que têm por objetivo a compatibilização da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

#### Seção I Das Unidades de Proteção Integral

Art. 12. A Unidade de Proteção Integral compõe-se de:

I - Estação Ecológica Estadual;

II - Parque;

III - Monumento Natural;

IV - Refúgio de Vida Silvestre.

#### Subseção I Da Estação Ecológica Estadual

Art. 13. A Estação Ecológica Estadual:

I - tem por objetivo a preservação da natureza e realização de pesquisas científicas;

II - é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites são desapropriadas;

III - têm visitação pública proibida, exceto as de objetivo educacional na conformidade do plano de manejo ou do regulamento específico.

Parágrafo único. A pesquisa científica:

I - depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições estabelecidas em leis ou regulamentos;

II - é permitida em área correspondente a no máximo 3% da extensão total da unidade, até o limite de 1.500 hectares.

Art. 14. Na Estação Ecológica não é permitida a alteração de ecossistema, exceto no caso de:

I - medidas que visem à restauração de ecossistemas modificados;

II - manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica;

III - coleta de componentes dos ecossistemas e acesso a recursos genéticos com finalidades científicas;

IV - pesquisa científica na qual o impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas.

#### Subseção II Do Parque

Art. 15. O Parque :

I - tem por objetivo a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas, promoção de educação ambiental, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico;

II - é de posse e domínio públicos; e as áreas particulares incluídas em seus limites são desapropriadas;

III - tem a visitação pública sujeita às normas e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade ou no regulamento e pelo órgão responsável por sua administração.

Parágrafo único. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições estabelecidas em leis ou regulamentos.

#### Subseção III Do Monumento Natural

Art. 16. O Monumento Natural:

I - tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica;

II - pode ser constituído por áreas particulares, desde que haja compatibilidade entre os objetivos da unidade de conservação com o uso do solo e dos recursos naturais pelos proprietários.

§ 1º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas para a coexistência do Monumento Natural com o uso do solo, a área é desapropriada.

§ 2º A visitação pública e a pesquisa científica estão sujeitas às:

I - condições e restrições estabelecidas no plano de manejo;

II - normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em legislação específica.

#### Subseção IV Do Refúgio de Vida Silvestre

Art. 17. O Refúgio de Vida Silvestre:

I - tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se assegurem condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória;

II - pode:

a) ter duração temporária, caso seja constatada a mudança natural da comunidade faunística, que determinou seu estabelecimento;

b) ser constituído por áreas particulares, desde que haja compatibilidade entre os objetivos da unidade de conservação com o uso do solo e dos recursos naturais pelos proprietários.

§ 1º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas para a coexistência do Monumento Natural com o uso do solo, a área é desapropriada.

§ 2º A visitação pública e a pesquisa científica estão sujeitas às:

I - condições e restrições estabelecidas no plano de manejo;

II - normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em legislação específica.

#### Seção II Das Unidades de Uso Sustentável

Art. 18. A Unidade de Uso Sustentável compõem-se de:

I - Área de Proteção Ambiental;

II - Reserva de Fauna Estadual;

III - Reserva de Desenvolvimento Sustentável;

IV - Rio Cênico;

V - Estrada Parque;

VI - Reserva Particular do Patrimônio Natural;

VII - Área de Relevante Interesse Ecológico;

VIII - Reserva Extrativista.

#### Subseção I Da Área de Proteção Ambiental

Art. 19. A Área de Proteção Ambiental:

I - é a área constituída de terras públicas ou privadas, em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas;

II - tem como objetivos básicos:

a) proteger a diversidade biológica;

b) ordenar a ocupação territorial;

c) assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Parágrafo único. Respeitados os limites constitucionais, ao instituir-se a APA, são estabelecidas normas e restrições para a uso da propriedade privada localizada em seus limites.

Art. 20. As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública na Área de Proteção Ambiental, em terras de domínio:

I - público são estabelecidas pelo órgão gestor da unidade;

II - privado são estabelecidas pelo proprietário, observadas as exigências e restrições legais.

#### Subseção II Da Reserva de Fauna

Art. 21. A Reserva de Fauna Estadual é:

I - constituída de terras públicas;

II - habitada por populações animais e espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

Art. 22. A visitação pública e a pesquisa científica são permitidas desde que compatível com o plano de manejo da unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração.

#### Subseção III Da Reserva de Desenvolvimento Sustentável

Art. 23. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável:

I - é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica;

II - tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a:

a) reprodução e melhoria dos modos e da qualidade de vida;

b) exploração dos recursos naturais pelas populações tradicionais;

c) valorização, conservação e aperfeiçoamento do conhecimento e das técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações;

III - é de domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, se necessário, desapropriadas de acordo com o que dispõe a Lei.

Art. 24. Na Reserva de Desenvolvimento Sustentável é permitida e incentivada a:

I - visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no plano de manejo da área;

II - pesquisa científica voltada para a conservação da natureza, melhor relação das populações tradicionais com seu meio e a educação ambiental.

Art. 25. As atividades desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável:

I - sujeitam-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas no regulamento;

II - devem manter o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação;

III - admitem a:

a) exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável;

b) substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao plano de manejo da área.

#### Subseção IV Do Rio Cênico

Art. 26. O Rio Cênico é unidade de conservação em forma de faixas lineares em áreas de domínio público ou privado, compreendendo a totalidade ou parte de um rio, com notável valor panorâmico, cultural ou recreativo, incluindo como limites os leitos e todas as terras adjacentes essenciais para a integridade paisagística e ecossistêmica.

Parágrafo único. O Poder Público incentiva o turismo sustentável e a educação ambiental ao longo do rio cênico.

Subseção V  
Da Estrada Parque

Art. 27. A Estrada Parque é instituída compreendendo o leito de parte ou totalidade da estrada e as faixas de domínio de notável valor panorâmico, cultural ou recreativo.

§1º A administração da Estrada Parque é realizada em conjunto com os órgãos de transporte e meio ambiente.

§2º O Poder Público incentiva o turismo sustentável e a educação ambiental ao longo das Estradas Parque.

Subseção VI  
Da Reserva Particular do Patrimônio Natural

Art. 28. A Reserva Particular do Patrimônio Natural constituída de propriedade privada ou de parte destacada dela sobre a qual o proprietário institui, de modo perpétuo, o gravame de manter intacta a diversidade biológica.

§ 1º A obrigatoriedade do gravame de que trata este artigo deve constar de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental que é averbado à margem da correspondente matrícula no Registro Público de Imóveis.

§ 2º Na reserva particular do patrimônio natural somente é permitida a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.

§ 3º Os órgãos integrantes do SEUC prestam orientação técnica e científica ao proprietário de Reserva Particular do Patrimônio Natural para a elaboração de planos de manejo, de proteção ou de gestão da unidade.

Subseção VII  
Da Área de Relevante Interesse Ecológico

Art. 29. A Área de Relevante Interesse Ecológico é:

I - área constituída por terras públicas ou privadas, em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional;

II - tem por objetivo:

a) manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local;

b) compatibilizar o uso dessas áreas com os objetivos de conservação da natureza.

Parágrafo único. Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização da propriedade privada localizada em uma Área de Relevante Interesse Ecológico.

Subseção VIII  
Da Reserva Extrativista

Art. 30. A Reserva Extrativista:

I - constitui-se em área de domínio público, utilizado por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte;

II - tem por objetivo básico proteger os meios de vida e a cultura dessas populações e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade;

III - tem o correspondente uso concedido às populações extrativistas tradicionais conforme o disposto nesta Lei e no regulamento;

IV - tem o Plano de Manejo da unidade aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. As terras particulares incluídas nos limites da Reserva Extrativista são desapropriadas.

Art. 31. É permitida:

I - a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área;

II - e incentivada a pesquisa científica que se submete à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas no regulamento;

III - a exploração comercial de recursos madeireiros em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na unidade, conforme o disposto em regulamento e no plano de manejo da unidade.

Art. 32. São proibidas a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional.

CAPÍTULO IV  
DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Art. 33. A criação de uma unidade de conservação é precedida de estudos técnicos, científicos e socioeconômicos que identifiquem a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade e de consulta pública.

§ 1º A consulta pública:

I - impõe o fornecimento de informações adequadas e inteligíveis à população local e a todas as partes interessadas por parte do poder público;

II - pode ser dispensada na criação de Estação Ecológica Estadual.

§ 2º Do ato de criação da Unidade de Conservação constar a categoria de manejo, o órgão executor, os seus objetivos e o memorial descritivo indicando os limites georeferenciados de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro.

§ 3º São consideradas áreas prioritárias, para fins de criação das unidades de conservação aquelas:

I - previstas pela Constituição Estadual;

II - que contiverem ecossistemas ainda não satisfatoriamente representados no SEUC;

III - onde se constatar situação de iminente perigo de eliminação ou degradação dos ecossistemas;

IV - onde ocorrem espécies endêmicas, raras, vulneráveis ou ameaçadas de extinção;

V - necessárias à proteção de recursos hídricos e à formação de corredores ecológicos.

Art. 34. As unidades de conservação de uso sustentável podem ser transformadas total ou parcialmente em unidades do Grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, observada a legislação vigente.

Art. 35. A ampliação dos limites de unidade de conservação pelo acréscimo de áreas aos seus limites originais pode ser feita por instrumento normativo de mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos na legislação vigente.

Art. 36. A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante Lei.

CAPÍTULO V  
DA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 37. A utilização dos recursos naturais:

I - é permitida apenas nas unidades de conservação que tenham planos de manejo aprovados;

II - pela população usuária das áreas de reservas de desenvolvimento sustentável e de reserva extrativista, é regulada por contrato de permissão de uso ou de concessão.

Parágrafo único. As populações de que trata este artigo:

I - são obrigadas a participar da preservação, recuperação, defesa e manutenção da unidade de conservação;

II - na utilização dos recursos naturais obedecem às seguintes normas:

a) proibição:

1. do uso de espécies localmente ameaçadas de extinção ou de práticas que danifiquem os seus habitats;

2. de práticas ou atividades que impeçam a regeneração natural dos ecossistemas;

b) respeito às normas estabelecidas na legislação, no plano de manejo da unidade de conservação e no contrato de permissão de uso.

Art. 38. O subsolo e o espaço aéreo, sempre que influírem na estabilidade do ecossistema, integram os limites das unidades de conservação.

Art. 39. As unidades de conservação, exceto área de proteção ambiental, Rio Cênico, Estrada Parque e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando possível, corredores ecológicos.

Parágrafo único. Os limites e as normas regulamentando a ocupação e o uso da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos são definidos no ato de criação da unidade ou em seu plano de manejo.

Art. 40. No caso de empreendimento de significativo impacto ambiental na zona de amortecimento deve ser ouvido o órgão que administra a unidade de conservação.

Art. 41. São proibidas nas unidades de conservação quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com seus objetivos e plano de manejo.

Art. 42. Cabe ao órgão executor do SEUC e ao seu respectivo conselho avaliar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos contratos de concessão e nos termos de permissão de uso.

#### CAPÍTULO VI

#### DO PLANO DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 43. As unidades de conservação dispõem de um plano de manejo, que deve:

I - ser elaborado a partir do ato de criação da unidade, não sendo permitidas atividades ou modalidades de utilização não contempladas no respectivo plano ou em desacordo com os seus respectivos objetivos;

II - abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o objetivo de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas;

III - ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar com conhecimento do meio biótico, abiótico e nas características socioeconômicas e culturais locais, integrando inclusive o conhecimento das comunidades;

IV - considerar as particularidades de cada unidade, as ações emergenciais, devendo conter diretrizes de cunho jurídico, fundiário, administrativo, ambiental e de atividades socioeconômico-culturais adequadas a cada categoria, bem como ao seu zoneamento;

V - ser avaliado e aprovado, mediante portaria, pelo órgão executor do SEUC, exceto em Área de Proteção Ambiental, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Extrativista, que têm seus planos de manejo aprovados por decisão de seu conselho deliberativo;

VI - estabelecer que:

a) a exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços obtidos ou desenvolvidos a partir dos recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais ou da exploração da imagem da unidade de conservação depende de autorização do órgão executor do SEUC e sujeitará o explorador a condições de uso e pagamento;

b) a introdução de espécies não autóctones é proibida nas unidades de conservação;

c) a utilização do nome da unidade de conservação e da logomarca da unidade de conservação, em produtos comerciais, sujeita o usuário a pagamento, conforme contrato.

Parágrafo único. O disposto no inciso VI não se aplica à Área de Proteção Ambiental, ao Rio Cênico, à Estrada Parque, à Reserva Particular do Patrimônio Natural, às Reservas Extrativistas e de Desenvolvimento Sustentável, bem como aos animais e plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de unidades de conservação

Art. 44. Nas áreas particulares localizadas em refúgios da vida silvestre e monumentos naturais, podem ser criados animais domésticos e cultivadas plantas consideradas compatíveis com as finalidades da unidade.

Art. 45. Para as unidades de conservação já criadas, o prazo para elaboração dos planos de manejo é de dois anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 46. Faculta-se às Reservas Particulares do Patrimônio Natural a utilização da logomarca do órgão executor do SEUC em suas placas de sinalização e no material de divulgação.

#### CAPÍTULO VII DOS CONSELHOS

Art. 47. As Unidades de Conservação dispõem de Conselho Consultivo, se de Proteção Integral, e Deliberativo, se de Uso Sustentável.

§ 1º Os Conselhos têm composição paritária e número variável de conselheiros, atendendo às especificidades de cada unidade de conservação e são presididos pelo Chefe da Unidade de Conservação.

§ 2º O Conselho Consultivo é constituído por representantes de:

I - órgãos públicos, de organizações da sociedade civil;

II - proprietários de terras localizadas em Refúgio de Vida Silvestre ou Monumento Natural, quando for o caso;

III - população residente na hipótese de que trata o § 2º do art. 42 da Lei 9.985/00.

§ 3º O Conselho Deliberativo é constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, e da população residente.

Art. 48. O presidente do conselho designa os demais conselheiros indicados pelos setores a serem representados.

§ 1º Sempre que possível, na composição do conselho, a representação:

I - dos órgãos públicos deve contemplar instituições ambientais e de áreas afins dos três níveis de governo;

II - da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos comitês de bacia hidrográfica, se houver.

§ 2º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 49. A reunião do conselho da unidade de conservação deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação, realizada em local de fácil acesso e registrada em ata.

Art. 50. Compete ao órgão executor do SEUC prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões.

Parágrafo único. O apoio do órgão executor não restringe aquele que possa ser prestado por outras organizações.

Art. 51. Compete ao conselho de unidade de conservação:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - opinar, no caso de conselho consultivo, ou decidir, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar, se for o caso, a gestão compartilhada da unidade de conservação, e quando constatada qualquer irregularidade, recomendar a rescisão do termo de parceria;

VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento ou corredores ecológicos;

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

§ 1º O ato de instituição de unidade de conservação pode estabelecer outras competências ao respectivo conselho.

§ 2º O regimento interno das unidades de conservação é homologado pelo órgão executor.

#### CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 52. O Poder Público fiscaliza todas as unidades de conservação, em consonância com a legislação em vigor.

Parágrafo único. A unidade de conservação é fiscalizada por agente de fiscalização ou outro profissional do órgão executor, devidamente credenciado, em integração com a Polícia Ambiental, em observância à legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 53. Os agentes de fiscalização:

I - no exercício do poder de polícia, autuam os infratores nas unidades de conservação, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor;

II - devem portar identificação funcional.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 54. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação.

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor é de, no mínimo, um por cento sobre os custos totais de implantação do empreendimento a ser aplicado na unidade de conservação de proteção integral.

§ 2º O montante de recursos que exceder ao percentual previsto no parágrafo anterior pode, a critério do órgão licenciador, ser aplicado em unidade de conservação de uso sustentável.

§ 3º Ao órgão ambiental licenciador compete definir uma ou mais unidades de conservação a serem beneficiadas, priorizando a regularização fundiária, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA, podendo inclusive ser contemplada a criação de nova unidade de conservação.

§ 4º Quando o empreendimento afetar uma unidade de conservação ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável, e a unidade afetada deve ser uma das beneficiárias, ainda que não seja de proteção integral.

Art. 55. As unidades de conservação devem ter em sua denominação o termo estadual ou municipal, conforme seu nível administrativo.

Parágrafo único. As unidades já criadas devem adequar sua denominação ao disposto neste artigo.

Art. 56. As populações residentes em unidades de conservação, nas quais sua permanência não seja permitida, são reassentadas pelo Poder Público, em locais e condições acordadas entre as partes, salvo se as populações, no todo ou em parte, optarem por outras formas de indenização ou compensação pelas benfeitorias e terras, objeto de interesse público.

§ 1º O Poder Público fornece os recursos e os meios necessários para o reassentamento de que trata este artigo.

§ 2º Até que seja efetuado o reassentamento de que trata este artigo, devem ser estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações residentes com os objetivos da unidade.

Art. 57. As instalações das redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infraestrutura urbana em geral destinadas ao atendimento público, em unidades de conservação de uso sustentável e nas zonas de amortecimento, onde estes equipamentos são admitidos, dependem de prévia aprovação do órgão executor do SEUC, sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de impacto ambiental e outras exigências legais, respeitadas as diretrizes de seu plano de manejo.

Parágrafo único. Nas unidades de conservação de proteção integral não são permitidas as instalações previstas neste artigo, salvo as necessárias para administração e uso público.

Art. 58. O órgão ou empresa, pública ou privada, responsável pela geração e distribuição de energia elétrica, de saneamento ou de abastecimento de água, que seja beneficiário da proteção oferecida pela unidade de conservação, deve contribuir para a proteção e implementação da unidade.

Art. 59. Excluem-se das indenizações referentes à regularização fundiária das unidades de conservação, derivadas ou não de desapropriação:

I - as espécies arbóreas declaradas imunes de corte pelo Poder Público;

II - expectativas de ganhos e lucros cessantes;

III - o resultado de cálculo efetuado mediante a operação de juros compostos.

Art. 60. O NATURATINS manterá um sistema de informações sobre áreas naturais protegidas do Tocantins, com a colaboração dos órgãos federais, estaduais e municipais.

§ 1º A SEPLAN deve divulgar e colocar à disposição do público interessado os dados constantes do SEUC de Informações do caput deste artigo.

§ 2º As prefeituras municipais devem informar à SEPLAN, para efeito de atualização do cadastro, todos os dados e alterações ocorridas nas suas unidades de conservação.

Art. 61. O Poder Executivo Estadual deve submeter à apreciação do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, a cada dois anos, um relatório de avaliação global das unidades de conservação estaduais, com as conclusões e sugestões pertinentes.

Parágrafo único. O Órgão Central do SEUC apresenta ao COEMA levantamento dos ecossistemas e dos bens naturais ainda não protegidos sob a forma de unidades de conservação.

Art. 62. Os mapas e as cartas oficiais do Estado devem indicar as áreas que compõem o SEUC, de acordo com os subsídios fornecidos pela SEPLAN.

Art. 63. O NATURATINS deve elaborar e divulgar periodicamente uma relação revista e atualizada das espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção no Tocantins.

Art. 64. As unidades de conservação estaduais criadas com base em legislação anterior são reenquadradas na conformidade desta lei.

§ 1º São condições que justificam o reenquadramento:

I - a extinção da categoria de unidade de conservação prevista em legislação anterior;

II - a inadequação entre as características da unidade de conservação, em termos de extensão, diversidade biológica, atributos cênicos e grau de conservação, e os objetivos da categoria na qual ela foi originariamente enquadrada.

§ 2º O prazo para o reenquadramento de que trata este artigo é de dois anos, a partir da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período, mediante ato do Poder Executivo.

§ 3º O reenquadramento de que trata este artigo deverá ser precedido de estudos técnicos.

Art. 65. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66. Revogam-se:

I - o inciso II, do § 2º, e o inciso III, do § 3º, do art. 10 da Lei 771, de 7 de julho de 1995;

II - a Lei 1.295, de 7 de fevereiro de 2002.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 1.563, de 18 de abril de 2005.

Dispõe sobre o funcionamento de clubes, academias e outros estabelecimentos que ministrem atividades físico-desportivas e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei se aplica às academias, clubes desportivos ou recreativos e demais estabelecimentos que desenvolvam ou ministrem atividades de ginástica, musculação, qualquer modalidade de artes marciais, esportes e atividades físico-desportivo-recreativas ou similares, em funcionamento no Estado do Tocantins.

Art. 2º As pessoas jurídicas mencionadas no artigo anterior, para que possam funcionar regularmente, devem manter em tempo integral:

I – profissional de Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física sendo um deles o responsável técnico, identificado especificamente em seus quadros funcionais;

II – certificado de registro no Conselho Regional de Educação Física.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, profissional de Educação Física é reconhecido igualmente como profissional da saúde, conforme Resolução n. 218, de 6 de março de 1997.

§ 2º Nos estabelecimentos onde sejam oferecidas atividades de arte marcial, o orientador, deverá ser credenciado por sua respectiva entidade estadual legalmente instituída ou Confederação Brasileira.

Art. 3º O Governo do Estado, através de seu órgão competente, elaborará, normas regulamentadoras e supervisoras à aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 2.379, de 1º de abril de 2005.

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, alínea "c", da Lei 1.544, de 30 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversos órgãos crédito suplementar no valor de R\$ 4.224.242,00, consignado no vigente orçamento, conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo antecedente decorrerão da anulação parcial ou total das dotações indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Lívio William Reis de Carvalho  
Secretário de Estado do Planejamento e Meio Ambiente

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 2.380, de 1º de abril de 2005.**

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º, parágrafo único, da Lei 1.544, de 30 de dezembro de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto a diversos órgãos crédito suplementar no valor de R\$ 11.053.636,00, consignado no vigente orçamento, conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo antecedente decorrerão da anulação parcial ou total das dotações indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

Lívio William Reis de Carvalho  
Secretário de Estado do Planejamento e Meio Ambiente

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		pág. 01 SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR			
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			852.388,00			
010	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			852.388,00			
01010.0103100682.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.92	00	852.388,00			
03	TRIBUNAL DE CONTAS			25.000,00			
010	TRIBUNAL DE CONTAS			25.000,00			
03010.0103201712.011	Ampliação do Azenha da Biblioteca da Escola de Contas do TCE	3.3.90.39	00	10.000,00			
03010.0112801712.012	Infra-Estrutura de Tecnologia da Informação	4.4.90.52	00	15.000,00			
04	TRIBUNAL DE CONTAS - ENTIDADES VINCULADAS			15.000,00			
750	FUNDO DE APERF. PROF. E REEQ. TÉCNICO DO TCE			15.000,00			
04750.0112801713.161	Reaquecimento do Instituto de Contas do TCE	4.4.90.52	40	15.000,00			
09	GOVERNADORIA			351.000,00			
010	GABINETE DO GOVERNADOR			60.000,00			
09010.0412201952.377	Administração do Palácio Araguaia	3.3.90.30	00	60.000,00			
030	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			236.000,00			
09030.0618100471.022	Instalação de Unidades da Polícia Militar	4.4.90.52	00	20.000,00			
09030.0618101952.002	Manutenção de Serviços de Transportes	3.3.90.33	00	200.000,00			
09030.0618200482.048	Realização de Combate a Incêndio	4.4.90.52	00	16.000,00			
040	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO			20.000,00			
09040.0412400701.024	Implantação do Sistema Informatizado do Órgão de Controle Interno	3.3.90.39	00	9.000,00			
09040.0412400702.051	Capacitação dos Técnicos do Controle Interno	3.3.90.30	00	4.000,00			
070	CASA MILITAR			35.000,00			
09070.0412200722.002	Manutenção de Serviços de Transportes	3.3.90.30	00	35.000,00			
11	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			240.000,00			
010	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			240.000,00			
11010.2413100742.058	Produção de Matérias Institucionais	3.3.90.39	00	240.000,00			
14	SEPLAN - ENTIDADES VINCULADAS			45.500,00			
310	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS			45.500,00			
14310.0412201954.002	Manutenção de Serviços de Transportes	4.4.90.52	00	21.000,00			
14310.0412801954.003	Ações de Informática	3.3.90.30	00	2.500,00			
14310.1854200794.049	Gerenciamento das Unidades de Conservação	3.3.90.39	00	1.000,00			
14310.1854200814.052	Manutenção de Unidades Desconcentradas do NATURATINS	3.3.90.30	00	21.000,00			
		3.3.90.39	00	8.000,00			

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		pág. 03 CANCELAMENTO		R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR			
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			852.388,00			
010	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			852.388,00			
01010.0103100682.002	Apoio a Atividade Parlamentar	3.3.90.48	00	852.388,00			
03	TRIBUNAL DE CONTAS			25.000,00			
010	TRIBUNAL DE CONTAS			25.000,00			
03010.0103201712.001	Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.33	00	15.000,00			
04	TRIBUNAL DE CONTAS - ENTIDADES VINCULADAS			15.000,00			
750	FUNDO DE APERF. PROF. E REEQ. TÉCNICO DO TCE			15.000,00			
04750.0112801713.161	Reaquecimento do Instituto de Contas do TCE	3.3.90.30	40	15.000,00			
09	GOVERNADORIA			351.000,00			
010	GABINETE DO GOVERNADOR			60.000,00			
09010.0412201952.002	Manutenção de Serviços de Transportes	3.3.90.30	00	60.000,00			
030	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			236.000,00			
09030.0618100471.022	Instalação de Unidades da Polícia Militar	4.4.90.52	00	20.000,00			
09030.0618101952.002	Manutenção de Serviços de Transportes	3.3.90.33	00	200.000,00			
09030.0618200482.048	Realização de Combate a Incêndio	4.4.90.52	00	16.000,00			
040	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO			20.000,00			
09040.0412400701.024	Implantação do Sistema Informatizado do Órgão de Controle Interno	3.3.90.39	00	9.000,00			
09040.0412400702.051	Capacitação dos Técnicos do Controle Interno	3.3.90.30	00	4.000,00			
070	CASA MILITAR			35.000,00			
09070.0412200722.002	Manutenção de Serviços de Transportes	3.3.90.30	00	35.000,00			
11	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			240.000,00			
010	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			240.000,00			
11010.2413100742.057	Veiculações Institucionais	3.3.90.39	00	240.000,00			
14	SEPLAN - ENTIDADES VINCULADAS			45.500,00			
310	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS			45.500,00			
14310.0412201954.002	Manutenção de Serviços de Transportes	3.3.90.30	00	21.000,00			
14310.1854200814.052	Manutenção de Unidades Desconcentradas do NATURATINS	3.3.90.14	00	2.500,00			
14310.1854201004.062	Implementação de Automonitoramento de Aluentes	3.3.90.14	00	8.000,00			
14310.1860100994.058	Manutenção das Unidades de Viveiro Florestais no Estado	3.3.90.30	00	14.000,00			

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		pág. 02 SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR			
15	SECRETARIA DO ESPORTE			149.551,00			
010	SECRETARIA DO ESPORTE			149.551,00			
15010.278120032.428	Construir Infra-Estrutura Esportiva	4.4.40.51	00	149.551,00			
17	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			65.000,00			
010	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			65.000,00			
17010.0412201952.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	4.4.90.52	00	20.000,00			
17010.0412801952.003	Ações de Informática	4.4.90.52	00	5.000,00			
17010.1030101562.184	Imp. de Lavoura e Aquisição de Equip. do Sít. Pres. Sertão-Araguaia-Palmas-Grupi	4.4.90.52	00	40.000,00			
23	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			47.000,00			
010	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			47.000,00			
23010.0412201952.002	Manutenção de Serviços de Transportes	4.4.90.52	00	47.000,00			
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			480.000,00			
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			480.000,00			
27010.1236200151.087	Construção de Unidade Escolar - Ensino Médio	4.4.90.51	00	480.000,00			
28	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES VINCULADAS			23.720,00			
710	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS			23.720,00			
28710.1339100294.089	Revitalização do Centro Histórico de Natividade - Programa Monumenta	3.3.90.30	50	10.220,00			
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS			1.796.833,00			
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			1.796.833,00			
30550.1012601954.003	Ações de Informática	4.4.90.52	00	1.691.833,00			
30550.1030200103.070	Construção de Centros de Reabilitação	4.4.90.51	00	105.000,00			
31	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			55.576,00			
010	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			55.576,00			
31010.0642100552.295	Estruturação de Estabelecimento Prisionais	4.4.90.51	00	55.576,00			
34	SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENT. VINCULADAS			17.674,00			
510	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS			17.674,00			
34510.2163101203.108	Aparelhamento do Setor de Topografia e Cartografia	4.4.90.52	00	17.674,00			
37	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			149.551,00			
010	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			149.551,00			
37010.0412201311.146	Construção de Obras Públicas	4.4.90.51	00	149.551,00			
39	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS			20.000,00			
010	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS			20.000,00			
39010.0412201952.002	Manutenção de Serviços de Transportes	4.4.90.52	00	20.000,00			
42	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS			40.000,00			
650	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			40.000,00			
42650.0812801794.297	Capacitação para Benefícios e Orientadores do Juvenile Cidadã	3.3.90.39	00	5.000,00			
42650.0824401554.290	Distribuição de Passagens para Tratamento de Saúde a Migrantes	3.3.90.92	00	30.000,00			
42650.0830601494.274	Arrecadação de Doação de Alimentos	3.3.90.39	00	5.000,00			
				10.000,00			
				4.224.242,00			

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		pág. 04 CANCELAMENTO		R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR			
17	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			65.000,00			
010	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			65.000,00			
17010.0412201952.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.39	00	65.000,00			
23	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			47.000,00			
010	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			47.000,00			
23010.0412601952.003	Ações de Informática	4.4.90.52	00	47.000,00			
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			480.000,00			
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			480.000,00			
27010.1236100151.086	Construção de Unidade Escolar - Ensino Fundamental	4.4.90.51	00	480.000,00			
28	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES VINCULADAS			23.720,00			
710	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS			23.720,00			
28710.1339200294.092	Fomento as Culturas Populares e Manifestações Artísticas	3.3.90.39	50	23.720,00			
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS			1.796.833,00			
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			1.796.833,00			
30550.1012601954.003	Ações de Informática	4.4.90.52	00	1.691.833,00			
30550.1030200103.070	Construção de Centros de Reabilitação	4.4.90.51	00	105.000,00			
31	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			55.576,00			
010	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			55.576,00			
31010.0642100552.295	Estruturação de Estabelecimento Prisionais	4.4.90.51	00	55.576,00			
34	SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENT. VINCULADAS			17.674,00			
510	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS			17.674,00			
34510.2163101203.108	Aparelhamento do Setor de Topografia e Cartografia	4.4.90.52	00	17.674,00			
37	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			149.551,00			
010	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			149.551,00			
37010.0412201311.146	Construção de Obras Públicas	4.4.90.51	00	149.551,00			
39	SECRETARIA DOS RECUR						

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		pág. 02		CANCELAMENTO	
Anexo ao DECRETO Nº 2.390 de 1º de abril de 2005				R\$ 1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR			
14	SEPLAN - ENTIDADES VINCULADAS			172.000,00			
290	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			172.000,00			
14290.1957100934.034	Desenvolvimento de Tecnologias Apropriadas	4.4.90.52	80	168.000,00			
14290.1957100934.043	Contribuição Financeira a Pesquisa em Tecnologia da Informação e Automação	3.3.90.20	00	4.000,00			
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			426.200,00			
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			426.200,00			
27010.1236200152.263	Aparelhamento de Unidade Escolar do Ensino Médio	4.4.90.52	25	426.200,00			
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS			10.034.600,00			
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			10.034.600,00			
30550.1030200104.147	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hosp. Adq. na Rede do SUS	3.3.90.39	90	10.000.000,00			
30550.1030500074.128	Realização de Imunização da Pop. com Doses de Vacinas e Soros (imunobiológicos)	3.3.90.30	00	34.600,00			
34	SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENT. VINCULADAS			4.000,00			
510	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERINS			4.000,00			
34510.0412201954.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.30	50	4.000,00			
36	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - ENT. VINCULADAS			18.000,00			
610	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS			18.000,00			
36610.0412201294.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	4.4.90.52	80	18.000,00			
41	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			10.000,00			
010	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			10.000,00			
41010.1133201812.358	Habilitação do Trabalhador Demitido sem Justa Causa ao Benefício Seguro-Desemprego	3.3.90.39	25	10.000,00			
42	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS			388.836,00			
670	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FECA			388.836,00			
42670.0824301824.300	Manutenção das Unidades Setoriais do Programa	3.3.90.39	00	388.836,00			
TOTAL				11.053.638,00			

**DECRETO Nº 2.395, de 15 de abril de 2005.**

Dispões sobre o registro de diplomas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 48, § 1º, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na conformidade do Parecer n. 117/2005 do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido nos autos do Procedimento n. 2005/2700/000537,

**DECRETA**

Art. 1º É a Universidade do Estado do Tocantins – UNITINS, mantida pela Fundação Universidade do Tocantins, autorizada a registrar os diplomas dos cursos de Letras e Pedagogia, ministrados pela Faculdade Guaraí, mantida pela Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí – FUNDEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Maria Auxiliadora Seabra Rezende  
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 2.396, de 15 de abril de 2005.**

Reconhece o Curso de Pedagogia, Habilitação em Supervisão Educacional ministrado pela UNITINS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na conformidade do Parecer n. 118/2005 do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido nos autos do Procedimento n. 2005/2700/000541,

**DECRETA:**

Art. 1º É reconhecido, no período de 2001 a 2004, o Curso de Sistema de Pedagogia, Habilitação em Supervisão Educacional ministrado pela Universidade do Estado do Tocantins - UNITINS, mantida pela Fundação Universidade do Tocantins, nos campi de Araguaína e Miracema do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Maria Auxiliadora Seabra Rezende  
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 2.397, de 15 de abril de 2005.**

Dispões sobre o registro de diplomas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 48, § 1º, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na conformidade do Parecer n. 54/2005 do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido nos autos do Procedimento n. 2005/2700/000424,

**DECRETA**

Art. 1º É a Universidade do Estado do Tocantins – UNITINS, mantida pela Fundação Universidade do Tocantins, autorizada a registrar os diplomas dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Odontologia, Pedagogia e Sistema de Informação, ministrados pelo Instituto Presidente Antônio Carlos – ITPAC, em Araguaína.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Maria Auxiliadora Seabra Rezende  
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 2.398, de 15 de abril de 2005.**

Dispões sobre o registro de diplomas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 48, § 1º, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na conformidade do Parecer n. 55/2005 do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido nos autos do Procedimento n. 2005/2700/000425,

**DECRETA**

Art. 1º É a Universidade do Estado do Tocantins – UNITINS, mantida pela Fundação Universidade do Tocantins, autorizada a registrar os diplomas dos cursos de Direito, Letras e Normal Superior, ministrados pela Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas – FIESC, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins - FECOLINAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Maria Auxiliadora Seabra Rezende  
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 2.399, de 18 de abril de 2005.**

Declara facultativo o ponto na data que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 22 de abril de 2005, sexta-feira, seguinte ao feriado de Tiradentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 728 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.083, de 7 de maio de 2004, resolve

**I - NOMEAR**

REGINEZ BARBOSA BRITO para exercer o cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 729 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.083, de 7 de maio de 2004, resolve

**I - NOMEAR**

RENATA CARDOSO CUSTÓDIO para exercer o cargo de Assistente, CAD-6, da Secretaria da Administração;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 735 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.083, de 7 de maio de 2004, resolve

**I - NOMEAR**

SEBASTIÃO PEREIRA PINTO para exercer o cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 925 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.829, de 4 de agosto de 2003, resolve

**I - NOMEAR**

RENATA DE ARRUDA FERREIRA para exercer o cargo de Assistente, CAD-8, da Secretaria da Administração;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 926 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.083, de 7 de maio de 2004, resolve

**I - NOMEAR**

RUTH MARIA DE JESUS para exercer o cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 927 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.829, de 4 de agosto de 2003, resolve

## I - NOMEAR

SALVADOR RODRIGUES VALADARES para exercer o cargo de Assistente, CAD-8, da Secretaria da Administração;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 928 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.083, de 7 de maio de 2004, resolve

## I - NOMEAR

WANIA LUZIA SEVERO NETO VIDAL para exercer o cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 929 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, resolve

## I - NOMEAR

WELLINGTON BARBOSA para exercer o cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.083 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, resolve

## I - NOMEAR

RAIMUNDO NONATO NORONHA ALVES para exercer o cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.084 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.083, de 7 de maio de 2004, resolve

## I - NOMEAR

JETULINO BARROS REGINO para exercer o cargo de Assistente, CAD-6, da Secretaria da Administração;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.188 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível IV, da Secretaria da Saúde, a partir das datas adiante indicadas, nos Hospitais de Referência dos seguintes Municípios:

1. ADRIANA GILIO CAMARGO, 11 de abril de 2005, Araguaína;
2. DÍLSON NERY DE MENEZES, 28 de março de 2005, Porto Nacional;
3. FRANCISCO CORDEIRO LEITE SEGUNDO, 11 de abril de 2005, Araguaína;
4. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO BENSABATH, 11 de abril de 2005, Araguaína;
5. IBSEN SUETÔNIO TRINDADE, 11 de abril de 2005, Palmas;
6. SILVIO CARNEIRO DA CUNHA, 11 de abril de 2005, Araguaína;
7. UADSON BORGES VIEIRA, 11 de abril de 2005, Araguaína.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.190 - CSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 82, inciso I, da Lei 1.246, de 6 de setembro de 2001, resolve

## COLOCAR

MARIA SILENE CARNEIRO SOARES, Assistente Social, matrícula 331732-3, integrante do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2005, à disposição do Estado de Goiás, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.191 - CSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 82, inciso I, da Lei 1.246, de 6 de setembro de 2001, resolve

## COLOCAR

RIVIANE ZAGO, Assistente Administrativa, Classe I-B, matrícula 837916-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Administração, à disposição do Estado de Goiás, a partir de 16 de março de 2005, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.193 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, resolve

## I - NOMEAR

SHIRLY BARBOSA FREITAS SANTANA MENDES para exercer o cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.205 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º do Decreto 2.012, de 1º de março de 2004, resolve

## I - NOMEAR

SAMIRA ALVES DE ARAÚJO para exercer o cargo de Assistente, CAD-4, da Secretaria da Administração;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.210 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º do Decreto 2.012, de 1º de março de 2004, resolve

## I - NOMEAR

PEDRO GARCIA DE DEUS SOUZA FRANÇA para exercer o cargo de Assistente, CAD-4, da Secretaria da Administração;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.219 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.073, de 3 de maio de 2004, resolve

## I - NOMEAR

ADRIANA PINTO BARROS para exercer o cargo de Assistente, CAD-7, da Secretaria da Administração;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.229 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.083, de 7 de maio de 2004, resolve

**I - NOMEAR**

DIANA ARAÚJO ALMEIDA para exercer o cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.230 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º do Decreto 2.012, de 1º de março de 2004, resolve

**I - NOMEAR**

MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES para exercer o cargo de Assistente, CAD-4, da Secretaria da Administração;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.235 - RET.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

**RETIFICAR**

o Ato 907 – NM, de 29 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado 1.894, que trata da nomeação dos servidores adiante indicados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria do Trabalho e Ação Social, a fim de considerar ser as vigências a partir de:

1. SARA ROCHA, 1º de novembro de 2004;
2. AREOLINA DA PAZ DIAS SILVA, 8 de janeiro de 2005;
3. MÁRCIA ROCHA, 8 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de abril de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.251 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível IV, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Augustinópolis, a partir de 11 de abril de 2005:

1. CARLOS FRANKLIN FONSECA;
2. JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA ALVES;
3. JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAÚJO;
4. LEANDRO MOULIN DE ALENCAR;
5. MÔNICA ALMEIDA RABELO;
6. PAULO ROBERTO OLIVEIRA ALVES.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.253 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.316, de 25 de janeiro de 2005, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos efetivos nas habilitações adiante indicadas, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da lei, nas localidades a seguir especificadas:

**AGUIARNÓPOLIS****ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172368502	JEAN JACQUES SOUZA CORDEIRO	459.447.253-20	1

**ENGENHEIRO (AGRÔNOMO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171388283	MARCIO RENATO ZERBINI	120.905.378-09	1

**ALIANÇA DO TOCANTINS****ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172068819	JOANES CARLOS SILVERIO BARBOSA	775.948.191-87	2

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171096240	WANDERLAN DA SILVA VIANA	006.098.761-80	1

**ALVORADA****ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172063280	ELIANE DA SILVA VIEIRA	628.214.151-68	1
172078270	PAULO JOSE SANZONE	935.144.501-10	2
172069416	JOSE CARLOS ARAUJO PESSOA	835.713.101-87	3
172070309	KARLA PINHEIRO RODRIGUES DA CUNHA	883.321.441-91	4
172300339	SIMONE DAS GRACAS CORREIRA	576.972.561-34	5

AUXILIAR ADMINISTRATIVO				AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171351410	MARCILEIDE FERREIRA DOS SANTOS	893.961.461-53	1	171413830	LUCIANA SOUSA ARAUJO	007.783.221-30	6
<b>ANANÁS</b>				171409310	GISLAINE MARTINS DA SILVA	006.507.581-10	7
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>				171421965	SABRINA DE ARAUJO LIMA	954.492.051-04	8
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	171440684	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	006.208.711-80	9
172303273	ALEXSANDRO ROMULLO FERREIRA DE SOUSA	901.547.461-34	1	171421035	RITHS MOREIRA AGUIAR	011.380.541-19	10
172323932	HELIANE PEREIRA LIMA GONCALVES	812.323.221-72	2	171410858	JANES MAYAME DIAS GOMES DA SILVA	731.066.901-00	11
172322871	GINZA CESAR VILLAS BOAS	515.572.901-72	3	171408764	FRANCISCO REIS DA SILVA SOUSA	990.709.871-04	12
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>				171389603	AMUJACY SILVA CUNHA	076.225.508-09	13
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	171412605	KATIANE DA SILVA SANTOS	953.968.291-68	14
171390709	ANTONIO GUIMARAES	001.155.491-61	1	171421736	ROSILENE AMORIM DA CRUZ	549.582.611-68	15
<b>ANGICO</b>				<b>CONTADOR</b>			
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>				INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	171364988	FLAVIO GEORGE ROCHA	021.479.524-19	1
172371040	MARIA APARECIDA FERREIRA CHAVES	788.423.441-68	2	<b>FISCAL DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS</b>			
<b>APARECIDA DO RIO NEGRO</b>				INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>				172307686	EDEVALDO PEREIRA DOS SANTOS	895.843.683-20	1
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	172307961	SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE	010.551.481-08	2
171193415	ELISAFAN MARTINS FILHO	563.191.182-53	1	<b>ARAGUATINS</b>			
<b>ARAGOMINAS</b>				<b>FISCAL DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS</b>			
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>				INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	172045967	MAYRA MAGALHAES VIANA	849.800.951-00	1
172325862	JADS SILVA MENDONCA	889.866.401-04	1	212376349	PABLO NASCIEMENTO CORTEZ MOREIRA	343.881.683-00	2
<b>ARAGUAÇU</b>				212376330	ORLEANS SILVA OLIVEIRA	922.527.613-34	3
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>				<b>ARRAIAS</b>			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>			
171351347	JOAO REIS BITTENCOURT AGUIAR	693.112.501-04	1	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
<b>ARAGUAÍNA</b>				172008310	TIAGO BANDEIRA CASTRO	005.094.621-89	1
<b>ADMINISTRADOR</b>				172002761	ELIAS ROSA DE MOURA	781.142.171-20	2
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	172008301	TIAGO ALVES RITTER	013.375.361-13	3
171364104	MARIA MARCIA SOUZA DA SILVA	019.874.654-74	1	172007038	MEIRE HELENA PEREIRA NUNES CORDEIRO	936.990.858-72	4
211449172	JARK DEAN ARAUJO DA SILVA	676.650.043-34	2	172008239	TASSIA MYRELLA SILVA	010.166.451-63	5
<b>ANALISTA DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS</b>				172006309	MARCO THULIO BEZERRA SOARES	567.147.776-04	6
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
171356080	ANDERSON RIBEIRO SANTIAGO	855.702.731-15	1	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171167120	ALDECI GOMES LEITE	522.662.223-68	2	171002792	ELIZABETH CAROLINE DE SOUZA	005.639.901-47	1
<b>ANALISTA DE SISTEMAS</b>				171004124	LUCIANA PEREIRA DO CARMO	022.053.301-60	2
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	171004108	LUCIA VANIA CONCEICAO DA CRUZ		3
171386663	MARIA LUCIA BENTO VILLELA	964.421.156-15	1	<b>FORMOSO DO ARAGUAIA</b>			
<b>ANALISTA TÉCNICO (ADMINISTRATIVO)</b>				<b>FISCAL DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS</b>			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171354095	RIVANILDO SARAIVA COELHO MAGALHAES	816.464.881-72	1	172045940	MAURO LUIZ DE SOUZA	160.622.211-20	1
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>				172045843	KLEBER FABIANO BEHREND	006.426.371-13	2
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	172046122	WILMA LUCIA NECA E SILVA	336.180.621-68	3
172313716	ECLÉSIO FERNANDES DOS SANTOS	827.615.661-49	19	<b>GUARÁ</b>			
172355184	ULYSSES ANTONIO BRAGA	743.242.923-53	20	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
172345952	MAURICIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	941.274.411-00	21	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172330130	KLEITON SOUSA MATOS	947.707.001-72	22	171042794	SUZIANE MORAIS ARRAIS	001.441.531-30	1
172302498	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	691.923.083-68	23	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>			
172350018	RENATA COSTA DE OLIVEIRA CERVEIRA	365.073.853-87	24	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172320259	FABIA MIRANDA DA SILVA	988.636.303-72	25	171043383	MARIA JOSE NERES DA SILVA	475.211.473-91	2
172306906	CARLA DA SILVA MENDONCA	920.969.301-97	26	<b>GURUPI</b>			
172301980	ADAILSON BRASILEIRO PEREIRA	819.475.341-49	27	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
172322014	FREDSON MOREIRA FREITAS	016.708.131-42	28	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172315344	ELIEZILDA OLIVEIRA DE SOUSA	920.337.091-91	29	171096169	WAGNER NATALICIO CAETANO	298.511.358-01	6
172284210	LUIZ FERNANDO MARCHEUSKY	184.382.297-00	30	171094379	SILMARA LINDOLFO DE OLIVEIRA	779.396.031-91	7
172323789	HATON KEMY MAIA CAMARA	711.441.881-72	31	171060385	DEYDJANE DA LUZ	930.844.041-00	8
				171048121	ADEANE DO NASCIMENTO SANTANA	009.301.341-84	9
				171061837	ELIS MONICA DOS SANTOS SOUSA	936.649.151-00	10
				171066880	GLORIA MARIA DE CASTRO	323.506.511-34	11

## ENGENHEIRO (AGRÔNOMO)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171062906	PAULO HENRIQUE TSCHOEKE	867.315.729-34	2

## FISCAL DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172048583	EGNO WANDER MOTA DOS SANTOS	951.974.601-30	1
172045525	CLEBER BATISTA VIEIRA	354.514.081-49	2
172045533	CLEIVANE ALVES PINTO	929.345.101-82	3

## MOTORISTA (CATEGORIA B)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171056086	DURVAL NEIVA DA SILVA	978.362.731-72	1
171093305	VALMIR MARTINS SOARES	586.801.441-34	2
171059085	MARIO LUIZ PEREIRA JUNIOR	959.280.571-72	3
171092562	ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA	942.910.801-82	4
171058950	MARCIO ANTONIO LEANDRO	000.354.131-23	5
171057244	HENRIQUE TEIXEIRA COELHO	973.506.561-49	6

## OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172050243	UILIAN PASSARINHO BEZERRA PINTO	887.917.691-91	2
172048990	IVANHOE MARCUS PIMENTEL SOUSA	904.083.061-49	3
172268672	EDRIEL PLETSCH RAMBORGER	825.162.600-59	4
172049229	JOSE TAVARES PIRES	962.704.541-15	5
172050340	VICTOR HUGO PEREIRA BORGES	003.089.831-57	6

## LAGOA DA CONFUSÃO

## FISCAL DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172109710	UEQUISLEI JOSE DA SILVA	938.558.501-00	1
172045924	MARIA PEREIRA PINTO	921.539.091-04	2
172109647	JORGE LUIZ VASCONCELOS DA SILVA	589.272.711-49	3

## MIRACEMA DO TOCANTINS

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172084938	ADRIANO ROCHA	985.919.241-34	4
172029325	CLAUDIO PAIVA LEAL	007.996.041-35	5
172085985	CHRISTINA JORGE PARANAGUA	530.107.101-78	6
172094739	RODRIGO MACHADO MARINHO	725.099.291-00	7
172084881	ADRIA KIMIE ZENSQUE FALCHIONE	718.169.841-91	8
172092353	MARCIO BEZERRA DA SILVA	527.896.401-49	9
172091616	LINDONETE DIAS DOS SANTOS	849.662.701-20	10

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171107993	TIAGO PEREIRA BORGES	005.230.511-23	1
171098781	AURIVANIA DE PAULA CARVALHO	566.545.961-53	2
171107012	MARIZA MELO XAVIER	963.696.471-87	3

## NATIVIDADE

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172018668	BOLIVAR CAMELO DE ABREU	663.183.351-53	1
172024714	VALERIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	835.019.832-04	2
172231418	MARCOS TADEU BORGES DE OLIVEIRA	355.526.621-72	3
172020263	IZALDINO JOSE FERREIRA DE MENEZES	851.982.001-82	4
172066271	GISLENE FERREIRA DE MENEZES LEITE	015.586.941-88	5
172020280	JAIME CARDOSO DA SILVA	388.805.041-34	6

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171026586	ELISANGELA ALMEIDA FURTADO	713.517.601-49	1

## PALMAS

## ADMINISTRADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171221974	TATIANE SCHEID	943.424.740-34	1
171221230	RITA DE CASSIA ALVES OLIVEIRA	487.429.883-49	2
171218248	HELIO FERNANDES DIAS	057.967.419-34	3
171217616	ELY CABRAL DE SOUZA LIMA	612.032.462-34	4
171077229	LEILA DE SOUSA FONSECA	574.175.201-20	5
171216610	CARLOS MANUEL CARVALHO CARREIRA	189.845.128-18	6
171216237	ANDREA RIBEIRO GONCALVES LEAL	446.333.942-15	7
171101928	MARIO ANTONIO MARANHÃO AYRES	292.792.323-04	8
171218469	IZABEL JOSE DIONISIO ALVES	873.696.131-00	9
171217357	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	695.997.421-68	10
171220897	PAULO MARCELO MENDONCA	684.886.298-34	11
171219244	LAERTE CARDOSO DE ALMEIDA	510.900.318-15	12
171332598	MORGANA ARGEMIRA DE SOUZA LIMA	027.839.214-80	13
171219368	LEONARDO CAMARA PEREIRA RIBEIRO	895.924.171-72	14
171101812	KHEILIANY ALMEIDA MORAIS	645.229.381-87	15
171216296	ANNA PAULA DE ALMEIDA CAVALCANTI RIBEIRO	992.999.847-00	16
171221451	ROVANI PEGORARO	774.567.341-00	17
171217888	FERNANDO ANTONIO NOBRE CAETANO DA COSTA	166.437.471-04	18
171101430	ALECIO DAISSE BANDEIRA DE ALMEIDA	479.000.674-34	19
171222229	VERONICA DE ARAUJO DAMASCENO	626.630.381-72	20
171220757	PATRICIA DA SILVA ALCANTARA	815.727.601-25	21
171221176	RENILSON RIBEIRO PEREIRA	282.971.058-49	22
171220714	ONERCY NETO AIRES CASTELO BRANCO	713.240.201-30	23
171221613	SELMA FRANCISCA ALVES	846.865.021-87	105/1*

## ANALISTA DE SISTEMAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171201310	RICARDO EGIDIO KOELLN	709.852.350-04	13
171428714	FRANCYVALDO NUNES SILVA	590.363.383-87	14
171201159	OSVALDO DANTAS DE SA JUNIOR	261.010.331-04	15
171386566	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA	893.783.001-97	16
171386515	CHARLES JEFFERSON RODRIGUES ALVES	718.463.951-00	17
211447960	FLAVIO DE ARAUJO CORTEZ	261.706.938-94	18
171120370	RANILDO COSTA SANTANA	940.287.531-04	19
171170202	ELPIDIO NUNES DE ARAUJO JUNIOR	727.054.854-49	20
171170504	FREDSON VIEIRA COSTA	922.130.301-20	21
171201345	RICHARD CAPITANIO	263.763.078-76	22
171170342	FABIO SILVEIRA VIDAL	711.347.001-72	23
171170644	HERES EDISON VALDIVIESO TOBAR NETO	949.885.791-15	24
171201167	PABLO RAMON COSTA	885.825.071-00	25
171201400	ROGERIO NOGUEIRA DE SOUSA	961.600.391-72	26
171170091	DORIVAL RODRIGUES SOBREIRA FILHO	263.392.098-58	27
171201752	WAGNER SANTOS DE JESUS	800.470.091-87	28
171170580	GUSTAVO VIEIRA TOMAS	044.354.956-78	29
171169980	DANIEL ARAUJO FERNANDES	906.187.931-00	30
171169913	CICERO MARIANO FLOR	298.149.012-53	31
171386540	ELAINE CUNHA MACHADO	518.219.902-34	32
171201671	VAGNER CASSOL	568.309.040-72	33
171386493	CARLOS HENRIQUE CORREA TOLENTINO	846.466.401-04	34
171120310	LUCIANO ALENCAR SILVA	826.844.051-15	35
171201388	RODRIGO MARTINS	857.248.151-68	36
171386655	MARIA KATHARINA DE PADUA LOPES	800.429.703-00	37
171170679	JACIR GELSON BOMBARDELLI	018.388.719-00	38
171051238	CAROLINA PALMA PIMENTA FURLAN	820.319.591-15	39
171169875	CARLOS JOSE LAGO BECKMAN	431.613.323-34	40

171201060	MARINALDO OLIVEIRA SANTOS	841.412.981-15	41	171201906	ALAIR TAVARES E SILVA	663.184.751-68	9
171201442	RONALDO LOPES PIMENTEL	592.063.651-34	42	171202228	CLAUDIO PEREIRA SAMPAIO	625.451.401-04	10
171137620	ANA CAROLINA GUIMARAES MAIA	854.837.531-00	43	171203232	LILA QUEIROZ AMARAL	348.828.201-53	11
171051297	FERNANDO FERREIRA FROTA	935.206.461-53	44	171203194	LEANDRO COSTA MILAGRE	649.928.021-68	12
171169972	CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	592.097.471-00	45	171203631	MARIKA MIDORI TAKAYAMA	727.159.019-68	13
171201809	WENDER MACEDO DE SOUZA	820.827.151-91	46	171203526	MARIA CLAUDETE CAETANO DE SOUSA	388.108.163-15	14
171170385	FERNANDO AMERICO DA SILVA BRITO	924.264.331-91	47	171202597	EUNICE GOMES DE AZEVEDO	839.446.487-49	15
171005511	EDUARDO DE SOUSA MENEZES	948.616.921-72	48	171203380	MARCELO CARVALHO BUENO	766.946.319-87	16
171170377	FERNANDO AIRES DE OLIVEIRA	837.886.891-53	49	171203275	LUCIANA SARA DA SILVA	803.752.781-68	17
171169620	ALAN RICKSON ANDRADE DE ARAUJO	845.294.901-49	50	171202996	JOSE ALVES BRANDAO	570.572.063-72	18
171169948	CLAUDIO EDUARDO OLIVEIRA	794.009.221-91	51	171202198	CARMEN LUCIA LARA	360.858.041-72	19
171169670	ALLINE LACERDA GONCALVES	820.532.601-06	52	<b>ECONOMISTA</b>			
171201191	PAULO PERCIO QUINTANILHA GUELPELI	811.770.387-49	53	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CLASS.</b>
171170520	GILBERTO SOARES MARTINS	872.384.541-49	54	171173309	RONNEY WESLEY ALVES COSTA	575.508.751-20	1
171201841	WYLKER SOUSA CRUZ	694.397.881-00	55	171384687	MARCONDES MARTINS GOMES DE OLIVEIRA	693.838.123-20	2
171201272	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	515.594.631-04	56	171172523	FABIANE OLIVEIRA MASCARENHAS	968.998.085-87	3
171051211	ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES	996.896.771-87	57	171172183	AURELIO OTAVIO JUNQUEIRA	345.483.006-00	4
171428676	BYSMARCK BARROS DE SOUSA	854.216.341-91	58	171173244	PRISCILA DE CAMPOS SALES PIRES	871.349.501-15	5
171200926	MANOEL CAMPOS DA SILVA FILHO	864.727.551-91	59	171172329	DAVID CESAR DE CASTILHO MALENA	087.245.117-81	6
<b>ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO</b>				171172876	LEANDRO PEREIRA LUCAS	549.840.681-91	7
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CLASS.</b>	171172566	GILBERTO FERNANDES CORMINEIRO	094.828.811-68	8
171080459	WANDERLEY JOSE MARRA DA SILVA	860.589.401-68	1	171172388	ECIO MARQUES DA SILVA	347.634.901-25	9
171210182	ADENILTON FEITOSA VALADARES	767.635.011-53	2	171172353	DENISE RODRIGUES DE FIGUEIREDO	941.883.001-91	10
171080246	SANDRO FERNANDES RODRIGUES	246.571.311-68	3	171137884	MARCIO FERREIRA LIMA	783.758.351-53	11
171212886	JULIO CESAR MACHADO	557.221.641-00	4	171172965	MARIA DAS GRACAS DIAS PINHEIRO		
171429184	ANTONIO FERREIRA DA COSTA FILHO	042.267.552-00	5		CASTRO	858.809.571-87	12
171212630	JOAQUIM NIVALDO DE MACEDO	363.917.001-68	6	171173198	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	441.367.731-53	13
171212401	ISABELE QUEIROZ BARRETO	949.892.571-20	7	171172671	IZAQUE SATIL DE ANDRADE	244.325.392-91	14
171210719	BIANCA MARVAO MONTEIRO	670.267.022-20	8	171172310	DANIELLE PINTO COSTA VIEIRA	040.329.656-09	15
171213343	LUCIANA COSTA DA SILVA	897.731.955-20	9	171173066	MARIO MASAGI AKITAYA	017.525.291-20	16
171332784	BENICE CHAVES	267.022.822-49	10	<b>ENGENHEIRO (AGRÔNOMO)</b>			
171213920	MARIA EMILIA MARTINS	307.658.031-00	11	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CLASS.</b>
171211880	FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES	879.882.751-00	12	171331249	SONIA REGINA NOGUEIRA	629.439.011-72	1
171212304	HUSLANDER RHEGES GOMES NUNES	034.575.496-48	13	171330650	JOAO LUIZ JUNQUEIRA DO VAL	597.216.691-72	2
171015533	DIRCE MEIRE CARMO SOUZA	586.761.631-20	14	171331010	MARTA HELOISA MAIRESSE	499.207.230-53	3
171212282	HUMBERTO AIRES LOUREIRO	845.925.831-91	15	171330994	MARIO CESAR GOMES	027.912.566-60	4
171213726	MARCIO FERREIRA LINS	931.159.624-87	16	171062574	EVANDRO CARLOS FISCHER	955.770.840-91	5
171210840	CECILIA RIBEIRO FRANCO VILELA	036.460.156-67	17	171331036	MILENE MENDONCA DE SOUZA MAGALHAES	887.850.921-34	6
171212770	JOSE MAURICIO CARVALHO DE REZENDE	123.983.731-34	18	171330854	LUANA MARTINS COELHO	056.516.296-96	7
171043790	OCIDENES CARNEIRO CORREIA	546.688.241-00	19	<b>ENGENHEIRO (AMBIENTAL)</b>			
171210948	CLAUDIA DE FATIMA PEREIRA BRITO	620.607.243-68	20	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CLASS.</b>
171214951	SEBASTIAO PEREIRA NEUZIN NETO	907.873.581-34	21	171328779	ROGERIO NOLETO PASSOS	698.189.591-91	8
171210590	ANNA CHRISTINA ANDRADE BUKOW NATAL	268.946.128-54	22	171328949	WALDEIR GAMA DE LIMA	956.273.241-04	9
171214862	RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO	250.338.378-50	23	<b>PROGRAMADOR DE MICROCOMPUTADOR</b>			
171119843	RENE JOSE FERREIRA DA SILVA	062.012.658-21	24	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CLASS.</b>
171213432	LUDIMILA SOUSA LIMA	976.684.861-00	25	172214890	EMILIO MARIO WIECZOREK	698.337.451-72	4
171215133	SINVALDO CONCEICAO NEVES	696.185.261-00	26	172215293	VICTOR DE ARAUJO SOARES	998.264.611-72	5
171079574	JOSE RAPHAEL SILVERIO	881.345.471-68	27	172215099	MANOEL PEDRO GOMES FILHO	771.768.551-53	6
171212835	JULIA LOPES DA SILVA MARCUSO	003.638.678-21	28	172214939	FERNANDO COELHO MOREIRA	920.381.821-91	7
171210670	ARTENIZA SENA ARAUJO	894.669.501-34	29	172215110	MARCO ANTONIO FIRMINO DE SOUSA	829.537.911-91	8
171212010	GIBRAN TRIGUEIRO BATISTA	815.486.481-91	183/1*	172215323	WILHER LIMA TEIXEIRA	887.324.871-34	9
171213424	LUCIUS FRANCISCO JULIO	076.529.348-00	253/2*	172215188	RAPHAEL ARAUJO E SILVA	000.982.821-40	10
<b>BIÓLOGO</b>				172214750	ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	706.301.431-53	11
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CLASS.</b>	172215013	HEVERSON DE ALMEIDA BRAGA	002.114.291-20	12
171171675	JAQUELINE DAS DORES DIAS OLIVEIRA	037.468.986-50	7	172307430	LUCAS FERREIRA SANTOS SOUSA	725.217.831-53	13
171385314	ANA CARLA RAMOS ALENCAR	763.532.064-53	8	172215145	MURILO VIEIRA AGUIAR	001.183.311-40	14
171385411	GISSELA MARIA RABELO DOS SANTOS	423.778.112-72	9	172214777	ALICE CARLA DE SOUSA	889.568.811-20	15
<b>CONTADOR</b>				172215226	RICARDO NINEO SAITO	992.052.465-49	16
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CLASS.</b>	172215161	PAULO ROBERTO TORRES	977.370.111-53	17
171202872	ISMAEL CARVALHO DO NASCIMENTO	143.522.301-20	1	172215064	JUNIOR MILKIEVICZ	016.602.789-88	18
171204085	RAMON GOMES QUEIROZ	402.563.243-87	2	172214769	ALEXANDRE BACIL NETO	016.905.189-79	19
171202074	ANGELA MARIA DIAS DA LUZ	759.169.161-91	3	172215129	MAURICIO DA SILVA PEREIRA	612.361.441-04	20
211448699	TEREZA MARIA GADELHA MACHADO	457.603.903-25	4	172214815	CLAUDIO BARBOSA	832.795.553-53	21
171204034	PEDRO MARTINS AIRES	125.366.101-44	5	172214874	ELAINE FABIOLA SOARES	659.741.741-00	22
171204140	ROMENIA RITA LAGARES	790.155.571-87	6				
171428447	ALZIMEIRE BATISTA MIRANDA	801.520.583-20	7				
171119258	MARIA JOSE OLIVEIRA E SILVA	577.933.281-91	8				

## PARAÍSO DO TOCANTINS

## MOTORISTA (CATEGORIA B)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171280806	MAURICIO REIS ALVES RODRIGUES	997.319.241-91	1
171117344	WANTUIR RUITER MARTINS	371.057.951-15	2
171056930	GENIVALDO DE JESUS REIS	853.941.061-34	3

## OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172110998	IVO SOCRATES MORAES DE OLIVEIRA	004.030.851-01	2
172111439	RODRIGO SILVA LOPES	270.890.638-01	3
172111544	WARLEY FERREIRA GOIS	014.996.731-40	4
172110866	FREDERICO DA SILVA SANTOS	002.583.741-95	5
172110629	BRUNO TACITO MORAIS DE OLIVEIRA	917.178.761-53	6

## PEDRO AFONSO

## FISCAL DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172036844	MAURICIO MACHADO BARROS	815.698.231-20	1
172269075	ERIVALDO MARTINS	000.246.641-46	2
172216613	JOSE MESSIAS XAVIER RIBEIRO	505.178.303-10	3
172036771	ANTONIEL GOUVEIA DE SOUZA	068.912.988-22	4

## PORTO NACIONAL

## ADMINISTRADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171138856	MARCOS CORTIZO VIDAL	364.244.121-15	1

## REPRESENTAÇÃO DO ESTADO NO DF

## ADMINISTRADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171009452	ALCIONE AUGUSTA DA SILVA	836.458.701-30	1

## CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171004981	RAQUEL DE ALMEIDA DUTRA	880.128.751-87	1

## TAGUATINGA

## MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171030648	ROMEU CAVALCANTE ALVES	102.077.591-20	3

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

Secretária-Chefe: MARY MARQUES DE LIMA

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE****PORTARIA CCI Nº 300 - EX, de 14 de abril de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

## E X O N E R A R

IRAM MENESES PINTO do cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Gabinete do Governador, a partir de 12 de abril de 2005.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, DECLARA a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, por haver sido concedida ao(à) titular MARTINHA LIMA BENTO, matrícula nº 126411-7, Remanescente de Goiás – Estabilizado, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura, aposentadoria, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de 1º de fevereiro de 2005.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 12 de abril de 2005.

**PORTARIA Nº 434, de 11 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, a alínea “a”, §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999 e considerando o ATO Nº 365 - CSS, 16 de março de 2005, da Prefeitura Municipal de Palmas, resolve:

## DETERMINAR

que LOURILENE PRADO MENDES, Professor, PII, integrante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Palmas, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, tenha exercício na Secretaria da Juventude, a partir de 1º de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 435, de 11 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, a alínea “a”, §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999 e considerando o ATO Nº 167 - CSS, 16 de fevereiro de 2005 e a Portaria/SEGOV/Nº 067 de 14 de março de 2005, da Prefeitura Municipal de Palmas, resolve:

## DETERMINAR

que FRANCISCA ALVES DE CARVALHO LUZ, Professor, PII, integrante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Palmas, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, tenha exercício na Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de março de 2005.

**PORTARIA Nº 436, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea “a”, §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OFÍCIO/PRES/NATURATINS/Nº 202/2005 e do Relatório de Necessidades de Pessoal, resolve:

REMOVER,  
Para a Defensoria Pública,

RAIMUNDO PEREIRA FRAGA, matrícula nº 821851-0, Auxiliar de Serviços Gerais, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 11 de abril de 2005.

**PORTARIA Nº 437, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

EXONERAR,

LÚCIO JOSÉ ALVES CARVALHO, matrícula nº 851474-7, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins, a partir de 1º de abril de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SIENF/GASEC/Nº 624, de 07 de abril de 2005.

**PORTARIA Nº 438, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FLAVIANA CRISTINA DIAS DUARTE NEIVA, matrícula nº 836119-3, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de abril de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 1065, de 22 de março de 2005.

GENEMAR MARTINS SILVA, matrícula nº 852028-3, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de abril de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 1064, de 04 de abril de 2005.

JOÍRA DA SILVA SOUSA CRUZ, matrícula nº 855327-1, do cargo em comissão de Assistente CAD-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Saúde, a partir de 28 de março de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 1060, de 07 de abril de 2005.

JORCEZILDA GONÇALVES DA COSTA GOMES, matrícula nº 852720-2, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de abril de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 1061, de 04 de abril de 2005.

RENATA CARVALHO NUNES, matrícula nº 844084-1, do cargo em comissão de Assessor Especial DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de abril de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 1059, de 28 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 439, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

EXONERAR,

LINETE CADETE DA SILVA, matrícula nº 853860-3, do cargo em comissão de Assistente CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de março de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 1069, de 07 de abril de 2005.

MARIA JUSCÉLIA SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 857831-1, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de março de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 1069, de 07 de abril de 2005.

MIRIAN OZANA DE OLIVEIRA SOUZA CORREA, matrícula nº 842803-4, do cargo em comissão de Agente de Enfermagem Superior Nível I, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de março de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 1069, de 07 de abril de 2005.

**PORTARIA Nº 440, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CLEONICE PEREIRA BERNARDES COELHO, matrícula nº 854928-1, do cargo em comissão de Agente de Enfermagem Auxiliar, do(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de abril de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 1062, de 04 de abril de 2005.

KARINE KERLA CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 834967-3, do cargo em comissão de Agente de Enfermagem Auxiliar, do(a) Secretaria da Saúde, a partir de 23 de março de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 1071, de 28 de março de 2005.

SIMONE SAMPAIO DA COSTA, matrícula nº 844188-0, do cargo em comissão de Agente de Enfermagem Superior Nível III, do(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de abril de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 1063, de 04 de abril de 2005.

**PORTARIA Nº 441, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, em razão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, resolve:

EXONERAR,

FRANCISCA CEZAR DA SILVA, matrícula nº 767220-9, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 03 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 442, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 306e 09 de março de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.886, de 22 de março de 2005, na parte que exonera SILVANIA CARVALHO SOARES, matrícula nº 837080-0, do cargo em comissão de Agente de Enfermagem Auxiliar, do(a) Secretaria da Saúde, a partir de 28 de janeiro de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 486, de 23 de fevereiro de 2005, para onde se lê Agente de Enfermagem Auxiliar, leia-se Assistente CAD-6.

**PORTARIA Nº 443, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

EXONERAR, a pedido, para posse em outro cargo público,

LINDOMAR MOREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 824428-6, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 10 de março de 2005, com base no que consta do processo nº 2005/2300/000150.

**PORTARIA Nº 444, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

o ATO Nº 453-RED, de 16 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.885, de 21 de março de 2005 e o OF/SEINF/GASEC/Nº 638/2005, resolve:

REMOVER,  
Para a Secretaria da Fazenda,

RONALD DE CARVALHO SANTOS FREIRE, matrícula nº 832098-5, Motorista, oriundo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins, a partir de 15 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 445, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OFÍCIO/PGE/GAB/Nº 096/2005 e do OFÍCIO/SESAU/GASEC/Nº 830/2005, resolve:

REMOVER,  
Para a Secretaria da Saúde,

HELTON BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 822491-9, Motorista, oriundo da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 15 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 446, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OF/SEDUC/GASEC/Nº 2620/2005 e do Relatório de Necessidades de Pessoal - SECIJU, resolve:

REMOVER,  
Para a Secretaria da Cidadania e Justiça,

EDINALIA ARAÚJO AZEVEDO, matrícula nº 705420-3, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 11 de abril de 2005.

**PORTARIA Nº 447, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OF/SEDUC/GASEC/Nº 2546/2005 e do Relatório de Necessidades de Pessoal - SEINF, resolve:

REMOVER,  
Para a Secretaria da Infra-Estrutura,

TALLES EMANUEL DE FRANÇA MANDUCA, matrícula nº 829094-6, Assistente Administrativo, oriundo da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 07 de abril de 2005.

**PORTARIA Nº 448, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante do disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

o anexo II da Portaria nº 293, de 7 de março de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.886, de 22 de março de 2005, que trata de doação de bens patrimoniais da Secretaria do Trabalho e Ação Social para a Associação Beneficente Getsêmane de Porto Nacional - ABEG, para que: onde se lê: #78918I - IMPRESSORA EPSON STYLUS COLOR 800 3JS1002760, leia-se: #78918 - IMPRESSORA EPSON STYLUS COLOR 800 3JS1002760.

**PORTARIA Nº 449, de 12 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea “a”, §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos e através do OFÍCIO/GAB/SSP Nº 122/2005, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Segurança Pública,

WELMA REZENDE FUSO DE ASSIS, matrícula nº 831868-9, Médico, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 11 de abril de 2005.

**PORTARIA Nº 450, de 13 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea “a”, §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, e através do Relatório de Necessidades de Pessoal - SETAS, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria do Trabalho e Ação Social,

KELLEN CRISTINA SOARES WISNIEWSKI, matrícula nº 831886-7, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 13 de abril de 2005.

**PORTARIA Nº 451, de 13 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea “a”, §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OF/SEDUC/GASEC/Nº 2668/2005 e do Relatório de Necessidades de Pessoal – SSP, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Segurança Pública,

CLAUDECY ALVES DA SILVA COELHO, matrícula nº 680435-7, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 12 de abril de 2005.

**PORTARIA Nº 452, de 13 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

EXONERAR,

CHRISTIANNE COSTA FERNANDES, matrícula nº 833259-2, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 12 de abril de 2005, em cumprimento à decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 2.560 (02/0027272-1), do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**PORTARIA Nº 453, de 13 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante disposto no art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no art. 19, inciso II, do Decreto nº 683, de 24 de julho de 1998, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

PRORROGAR

até 13 de maio de 2005, o prazo para a posse dos nomeados, através das PORTARIAS-SEDUC, publicadas no Diário Oficial nº 1.881, de 14 de março de 2005, para provimento de cargos em comissão da Secretaria da Educação e Cultura, a saber:

Nº 0749, de 16/02/2005; Nº 0751, de 16/02/2005; Nº 0753, de 16/02/2005; Nº 0783, de 21/02/2005; Nº 0791, de 21/02/2005; Nº 0951, de 02/03/2005; Nº 0955, de 02/03/2005; Nº 0957, de 02/03/2005; Nº 0958, de 02/03/2005; Nº 0959, de 02/03/2005; Nº 0960, de 02/03/2005; Nº 0961, de 02/03/2005; Nº 0962, de 02/03/2005; Nº 0963, de 02/03/2005; Nº 0964, de 02/03/2005; Nº 0965, de 02/03/2005; Nº 0966, de 02/03/2005; Nº 0967, de 02/03/2005; Nº 0968, de 02/03/2005; Nº 0969, de 02/03/2005; Nº 0970, de 02/03/2005; Nº 0971, de 02/03/2005; Nº 0972, de 02/03/2005; Nº 0973, de 02/03/2005; Nº 0974, de 02/03/2005; Nº 0975, de 02/03/2005; Nº 0976, de 02/03/2005; Nº 0977, de 02/03/2005; Nº 0978, de 02/03/2005; Nº 0979, de 02/03/2005; Nº 0980, de 02/03/2005; Nº 0981, de 02/03/2005; Nº 0982, de 02/03/2005; Nº 0985, de 02/03/2005; Nº 0987, de 02/03/2005; Nº 0988, de 02/03/2005; Nº 0989, de 02/03/2005; Nº 0990, de 02/03/2005; Nº 0991, de 02/03/2005; Nº 0994, de 02/03/2005; Nº 0995, de 02/03/2005; Nº 0996, de 02/03/2005; Nº 0997, de 02/03/2005; Nº 1135, de 03/03/2005; Nº 1136, de 03/03/2005; Nº 1171, de 03/03/2005; Nº 1173, de 03/03/2005; Nº 1175, de 03/03/2005; Nº 1178, de 03/03/2005; Nº 1179, de 03/03/2005; Nº 1180, de 03/03/2005; Nº 1182, de 03/03/2005; Nº 1185, de 03/03/2005; Nº 1192, de 03/03/2005; Nº 1193, de 03/03/2005; Nº 1195, de 03/03/2005; Nº 1242, de 07/03/2005; Nº 1243, de 07/03/2005; Nº 1244, de 07/03/2005; Nº 1251, de 07/03/2005; Nº 1252, de 07/03/2005.

**PORTARIA Nº 454, de 13 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

EXONERAR,

KELLEN CRISTINA SOARES WISNIEWSKI, matrícula nº 831886-7, do cargo em comissão de Assistente CAD-9, da Secretaria da Administração, a partir de 13 de abril de 2005.

**PORTARIA Nº 455, de 13 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante disposto no art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no art. 19, inciso II, do Decreto nº 683, de 24 de julho de 1998, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

PRORROGAR

até 14 de maio de 2005, o prazo para a posse dos nomeados através do Ato nº 404-NM, de 14 de março de 2005, publicado no Diário Oficial nº 1.882, de 15 de março de 2005, para provimento de cargos do Quadro-Geral de Servidores do Poder Executivo, em virtude de habilitação em concurso público.

**PORTARIA Nº 456, de 13 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

**EXONERAR,**

ANTONIA BARBOSA GUIMARÃES, matrícula nº 850601-9, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 11 de abril de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SEDUC/GASEC/Nº 2610/2005, de 07 de abril de 2005.

GLEISON MOREIRA DOS REIS, matrícula nº 839438-5, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins, a partir de 07 de abril de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SEINF/GASEC/Nº 643, de 08 de abril de 2005.

OTONI CORREIA MESQUITA JUNIOR, matrícula nº 854839-1, do cargo em comissão de Coordenador de Marketing DAS-7, da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de abril de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SEDUC/GASEC/Nº 2507/2005, de 06 de abril de 2005.

**PORTARIA Nº 457, de 13 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

EXONERAR, a pedido, para posse em outro cargo público,

LEONIR FERREIRA RAMOS, matrícula nº 171263-2, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde, a partir de 23 de março de 2005, com base no que consta do processo nº 2005/2300/000169.

**PORTARIA Nº 458, de 13 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

EXONERAR, a pedido, para posse em outro cargo público,

ODINÉIA DA SILVA NEVES, matrícula nº 830417-3, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 09 de março de 2005, com base no que consta do processo nº 2005/2300/000149.

**PORTARIA Nº 459, de 13 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 396, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.899, de 12 de abril de 2005, na parte que exonera KÁTIA CRISTINA AMADOR DA COSTA, matrícula nº 831109-9, do cargo em comissão de Agente de Enfermagem Superior Nível III, do(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de março de 2005, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAUC/GASEC/Nº 705, de 10 de março de 2005, por ter sido a referida servidora arrolada na Portaria nº 361, de 28 de março de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.890, de 30 de março de 2005.

**CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA****PORTARIA SECAD/CORAD/Nº 018, DE 12 DE ABRIL DE 2005.**

A CORREGEDORA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº. 016/SECAD/CORAD, de 23 de março de 2005, publicada no Diário Oficial nº. 1.894, de 05 de abril de 2005 apenas, na parte referente ao inciso I, que passa a ter a seguinte redação:

I INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, por determinação do Senhor Secretário de Estado da Administração, conforme Despacho nº. 421/2005, em desfavor do servidor JUDSON PEREIRA SPÍNDOLA, médico, matrícula nº. 411396-9, lotado na Secretaria da Saúde, a fim de apurar a denúncia da prática de irregularidades funcionais, apuradas na Auditoria SEAUC/TO nº. 22/00, a princípio, tipificadas nos arts. 129, 130, 131, incisos I, II, III, 132, inciso XV, cominados com o art. 150, inciso XIX, todos da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2005.

ADELMY B. NETTO  
Corregedora Administrativa

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**

Secretário: TÉLIO LEÃO AYRES

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2005/1701/00026  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO DE LONGA DISTÂNCIA (STFC)

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A

OBJETO: Prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC) de longa distância, para o fornecimento mensal continuado, através de linha direta, dos serviços locais, serviços de longa distancia nacional.

PRAZO: Este contrato tem vigência, a partir da data da Inexigibilidade da licitação, no dia 15 de março de 2005, terminando no dia 31/12/2005, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

VALOR: Valor total estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 15/03/2005 a 31/12/2005.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.01.122.0195.2001, Natureza de Despesa 33.90.39.

MODALIDADE: Inexigibilidade da licitação, nos termos do art 25, *caput*, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Télió Leão Ayres

CPF: 235.233.361-04

Representante legal: Fábio Antônio Machado Borges

CPF: 596.675.326-15

Álvaro Nicolas Troncoso Chaves -

CPF: 100.432.501-06

**SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**

Secretária: ÂNGELA MARQUEZ BATISTA

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 00109/2005.

PROCESSO Nº: 00109/2005.

CONTRATANTE: SECOM – SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO.

CONTRATADO: Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo ME.

OBJETO: Veic. De informações do Gov. via fone telecomunicações; roteiros e turísticos oport. de investimentos.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08.04.2005.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31.12.2005.

SIGNATÁRIOS: Ângela Marquez Batista - Secretária da Comunicação

Jefferson Agamenon de Carvalho Azevedo – Procurador.

**SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**Secretária: **MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE****EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 005/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/000061  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS  
 OBJETO: A contratação direta dos serviços da UNITINS mediante produção de aulas para a 2ª série do Ensino médio, em fitas VHS, de 300h/a por fita (produção em fitas DV can 64 min), destinadas ao Programa Direito de Aprender.  
 VALOR: R\$144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.362.0020.2213- 33.50.43 - 00  
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2005.  
 DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 EDSON NAZARETHALVES  
 Reitor da Unitins

CONTRATO Nº: 06/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/000057  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONTRATADA: TOK & STOK MÓVEIS TUBULAR LTDA  
 OBJETO: aquisição de material permanente, no prazo e nas condições ajustadas no contrato.  
 VALOR: R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).  
 VIGÊNCIA: Terá sua vigência formal, pelo prazo que durar a garantia dos bens adquiridos, entrando em vigor a partir da data sua assinatura.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.362.0015.2263 - 44.90.52 - 25  
 DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 JOSÉ CARLOS PAZ DOS SANTOS  
 Representante da Contratada.

**EXTRATOS DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº: 011/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/000551  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL  
 OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Programa "Escola Comunitária de Gestão Compartilhada"  
 VALOR: R\$128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).  
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2006.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 pe. spencer custódio filho  
 Presidente da Entidade Convenente

CONVÊNIO Nº: 0012/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/000550  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL  
 OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Programa "Escola Comunitária de Gestão Compartilhada"  
 VALOR: R\$77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).  
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2006.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2005  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 pe.spencer custódio filho  
 Presidente da Entidade Convenente

CONVÊNIO Nº: 0019/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/000125  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO RUI BRASIL CAVALCANTE  
 OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Convênio MEC/SEDUC nº 081/2002 Ação 1.8 Projeto Alvorada, destinado à execução de Projetos Docentes e Juvenis  
 VALOR: R\$600,00 (seiscentos reais)  
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2005.  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 Sebastião Ferreira de Castro Júnior  
 Presidente da Entidade Convenente

CONVÊNIO Nº: 020/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/000549  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI  
 OBJETO: A Cooperação Técnica entre Estado e Município tem por objeto estabelecer e regulamentar atribuições recíprocas no sentido de operacionalizar a implantação do Programa Direito de Aprender, no âmbito do município conveniado.  
 VIGÊNCIA: Terá sua vigência de 36 meses contados a partir da data da assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI  
 Milton Alves da Silva

CONVÊNIO Nº: 0021/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/000701  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: BERNARDO SAYÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
 OBJETO: Repasse de recursos financeiros para subsidiar o oferecimento de transporte escolar aos alunos residentes na zona rural e matriculados na Rede Estadual de Ensino.  
 VALOR: R\$28.160,01 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais e um centavo).  
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2005.  
 DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 Maria Benta de Mello Azevedo  
 Prefeito(a) Municipal

CONVÊNIO Nº: 0022/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/000455  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS PREFEITURA  
 OBJETO: Repasse de recursos financeiros para subsidiar o oferecimento de transporte escolar aos alunos residentes na zona rural e matriculados na Rede Estadual de Ensino.  
 VALOR: R\$109.999,98 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).  
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2005.  
 DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 João Carlos Botelho Martins  
 Prefeito(a) Municipal

CONVÊNIO Nº: 0023/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/000361  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: PALMEIRAS DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL  
 OBJETO: Repasse de recursos financeiros para subsidiar o oferecimento de transporte escolar aos alunos residentes na zona rural e matriculados na Rede Estadual de Ensino.  
 VALOR: R\$58.959,99 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).  
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2005.  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2005  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 Anissé Alves de Sousa  
 Prefeito(a) Municipal

CONVÊNIO Nº: 0024/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/000525  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE  
 OBJETO: Repasse de recursos financeiros para subsidiar o oferecimento de transporte escolar aos alunos residentes na zona rural e matriculados na Rede Estadual de Ensino.  
 VALOR: R\$13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).  
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2005.  
 DATA DA ASSINATURA: 6 de abril de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 Gilmar Alves Pinheiro  
 Prefeito(a) Municipal

CONVÊNIO Nº: 0025/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/000138  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA CONVENIADA PEDRO LUIZ BONFIM  
 OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Convênio MEC/SEDUC nº 081/2002 Ação 1.8 Projeto Alvorada, destinado à execução de Projetos Docentes e Juvenis  
 VALOR: R\$600,00 (seiscentos reais).  
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2005.  
 DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2005  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 Denise Maria de Freitas Ferreira  
 Presidente da Entidade Conveniente

CONVÊNIO Nº: 0026/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/00600  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESC DA ESCOLA EST DR WALDIR LINS  
 OBJETO: Promover o atendimento do Programa de Alimentação Escolar, para os alunos matriculados no PEJA, garantido, pelo menos, uma refeição diária com cerca de 09 gramas de proteína e 350Kcal.  
 VALOR: R\$1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais).  
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2006.  
 DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 João Rosado Diniz Filho  
 Presidente da Entidade Conveniente

CONVÊNIO Nº: 0027/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/00602  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA EST HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA  
 OBJETO: Promover o atendimento do Programa de Alimentação Escolar, para os alunos matriculados no PEJA, garantido, pelo menos, uma refeição diária com cerca de 09 gramas de proteína e 350Kcal.  
 VALOR: R\$2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)  
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2006.  
 DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 Elizabeth Oliveira de Silva  
 Presidente da Entidade Conveniente

CONVÊNIO Nº: 0028/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/00599  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: ASSOC DE APOIO DA ESC EST INST EDUC SOC EVANG ARAGUAÇU  
 OBJETO: Promover o atendimento do Programa de Alimentação Escolar, para os alunos matriculados no PEJA, garantido, pelo menos, uma refeição diária com cerca de 09 gramas de proteína e 350Kcal.  
 VALOR: R\$1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais).  
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2006.  
 DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 Cassimira de Fátima Marques  
 Presidente da Entidade Conveniente

CONVÊNIO Nº: 029/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/2700/000528  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
 OBJETO: A Cooperação Técnica entre Estado e Município tem por objeto estabelecer e regulamentar atribuições recíprocas no sentido de operacionalizar a implantação do Programa Direito de Aprender, no âmbito do município conveniado.  
 VIGÊNCIA: 36 meses contados a partir da data de sua assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR  
 Prefeito Municipal de Lajeado

## EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº: 973/2003  
 PROCESSO Nº: 2003/2700/002681  
 TERMO ADITIVO: 1º (Primeiro)  
 CEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO GURUPIENSE AMIGOS DO BASKETBALL  
 OBJETO: A prorrogação da vigência do Convênio nº 973/2003  
 VIGÊNCIA: A vigência do Convênio nº 973/2003 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2005.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2004.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 HEDRIANNE KUHL VICENTE MADER  
 Presidente da Entidade Conveniada

CONVÊNIO Nº: 0974/2003  
 PROCESSO Nº: 2003/2700/001513  
 TERMO ADITIVO: 1º (primeiro)  
 CEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CESSIONÁRIA: CENTRO EDUCACIONAL O CASTELINHO LTDA  
 OBJETO: prorrogação da vigência do Convênio nº 974/2003.  
 VIGÊNCIA: Fica Prorrogada até 31 de julho de 2005.  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2004.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 CARMEM LÚCIA PRUDENTE VITORINO  
 Presidente da Conveniada

CONVÊNIO Nº: 88/2004  
 PROCESSO Nº: 2004/2700/00909  
 TERMO ADITIVO: 1º (primeiro)  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO  
 OBJETO: A alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Convênio nº 88/2004.  
 VIGÊNCIA: A vigência do convênio nº 88/2004 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2005.  
 DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO  
 Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 102/2004  
 PROCESSO Nº: 2004/2700/00948  
 TERMO ADITIVO: 1º (primeiro)  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: PORTO ALEGRE DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL  
 OBJETO: A alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Convênio nº 102/2004.  
 VIGÊNCIA: A vigência do convênio nº 102/2004 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2005  
 DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 ADEIJON NEPOMUCENO DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 113/2004  
 PROCESSO Nº: 2004/2700/00942  
 TERMO ADITIVO: 1º (primeiro)  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
 OBJETO: A alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Convênio nº 113/2004.  
 VIGÊNCIA: A vigência do convênio nº 113/2004 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2005  
 DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 FRANCISCO RODRIGUES DE VASCONCELOS  
 Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 116/2004  
 PROCESSO Nº: 2004/2700/00943  
 TERMO ADITIVO: 1º (primeiro)  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: TUPIRATINS PREFEITURA MUNICIPAL  
 OBJETO: A alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Convênio nº 116/2004.  
 VIGÊNCIA: A vigência do convênio nº 116/2004 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2005  
 DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 WILSON COSTA VELOSO  
 Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 156/2004  
 PROCESSO Nº: 2004/2700/00914  
 TERMO ADITIVO: 1º (primeiro)  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENENTE: SAMPAIO PREFEITURA MUNICIPAL  
 OBJETO: A alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Convênio nº 156/2004.  
 VIGÊNCIA: A vigência do convênio nº 156/2004 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2005  
 DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura  
 CARLINHO FURLAN  
 Prefeito Municipal

#### EXTRATOS DE TERMO DE COOPERAÇÃO

CONV. Nº: 001/2005 – DRE COLINAS  
 CONVENENTES: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE COLINAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - TO  
 OBJETO: Instituir e disciplinar a cooperação técnica mutua entre os entes convenentes, com o propósito de estabelecer as condições básicas para o desenvolvimento de ações referentes à realização dos serviços de inspeção das Unidades Escolares Municipais.  
 VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2005  
 SIGNATÁRIOS: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE COLINAS  
 Eliete Rodrigues de Sousa Ferreira  
 PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - TO  
 Jose Carlos Domingos Ferreira

CONV. Nº: 001/2005 – DRE DIANOPOLIS  
 CONVENENTES: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE DIANOPOLIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO - TO  
 OBJETO: Instituir e disciplinar a cooperação técnica mutua entre os entes convenentes, com o propósito de estabelecer as condições básicas para o desenvolvimento de ações referentes à realização dos serviços de inspeção das unidades escolares municipais.  
 VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2005  
 SIGNATÁRIOS: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE DIANOPOLIS  
 Adelmides Jose da Mata  
 PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - TO  
 Newton Célio Guedes Fernandes

CONV. Nº: 002/2005 – DRE DIANOPOLIS  
 CONVENENTES: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE DIANOPOLIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
 OBJETO: Instituir e disciplinar a cooperação técnica mutua entre os entes convenentes, com o propósito de estabelecer as condições básicas para o desenvolvimento de ações referentes à realização dos serviços de inspeção das unidades escolares municipais.  
 VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2005  
 SIGNATÁRIOS: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE DIANOPOLIS  
 Adelmides Jose da Mata  
 PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
 Aníbal Cavalcante Cerqueira

CONV. Nº: 003/2005 – DRE COLINAS  
 CONVENENTES: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE COLINAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA  
 OBJETO: Instituir e disciplinar a cooperação técnica mutua entre os entes convenentes, com o propósito de estabelecer as condições básicas para o desenvolvimento de ações referentes à realização dos serviços de inspeção das Unidades Escolares Municipais.  
 VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2005  
 SIGNATÁRIOS: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE COLINAS  
 Eliete Rodrigues de Sousa Ferreira  
 PREFEITA MUNICIPAL DE JUARINA - TO  
 Maria Aparecida Alencar Alves

CONV. Nº: 003/2005 – DRE DIANOPOLIS  
 CONVENENTES: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE DIANOPOLIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS  
 OBJETO: Instituir e disciplinar a cooperação técnica mutua entre os entes convenentes, com o propósito de estabelecer as condições básicas para o desenvolvimento de ações referentes à realização dos serviços de inspeção das unidades escolares municipais.  
 VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2005  
 SIGNATÁRIOS: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE DIANOPOLIS  
 Adelmides Jose da Mata  
 PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS  
 Delma da Fonseca Milhomem

CONV. Nº: 004/2005 – DRE COLINAS  
 CONVENENTES: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE COLINAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - TO  
 OBJETO: Instituir e disciplinar a cooperação técnica mutua entre os entes convenentes, com o propósito de estabelecer as condições básicas para o desenvolvimento de ações referentes à realização dos serviços de inspeção das Unidades Escolares Municipais.  
 VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2005  
 SIGNATÁRIOS: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE COLINAS  
 Eliete Rodrigues de Sousa Ferreira  
 PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - TO  
 Jose Arnobio da Silva

CONV. Nº: 004/2005 – DRE DIANOPOLIS  
 CONVENENTES: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE DIANOPOLIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - TO  
 OBJETO: Instituir e disciplinar a cooperação técnica mutua entre os entes convenentes, com o propósito de estabelecer as condições básicas para o desenvolvimento de ações referentes à realização dos serviços de inspeção das unidades escolares municipais.  
 VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2005  
 SIGNATÁRIOS: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE DIANOPOLIS  
 Adelmides Jose da Mata  
 PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - TO  
 Adelson Nepomuceno de Carvalho

CONV. Nº: 005/2005 – DRE DIANOPOLIS  
 CONVENENTES: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE DIANOPOLIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO  
 OBJETO: Instituir e disciplinar a cooperação técnica mutua entre os entes convenentes, com o propósito de estabelecer as condições básicas para o desenvolvimento de ações referentes à realização dos serviços de inspeção das unidades escolares municipais.  
 VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2005  
 SIGNATÁRIOS: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE DIANOPOLIS  
 Adelmides Jose da Mata  
 PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO  
 Adimar da Silva Ramos

CONV. Nº: 006/2005 – DRE DIANOPOLIS  
 CONVENENTES: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE DIANOPOLIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS  
 OBJETO: Instituir e disciplinar a cooperação técnica mutua entre os entes convenentes, com o propósito de estabelecer as condições básicas para o desenvolvimento de ações referentes à realização dos serviços de inspeção das unidades escolares municipais.  
 VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2005  
 SIGNATÁRIOS: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE DIANOPOLIS  
 Adelmides Jose da Mata  
 PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPAS  
 Joaquim Carlos Azavedo

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 323/2004  
 PROCESSO Nº: 2004/2700/002163  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DONA INÊS  
 OBJETO: Rescisão unilateral, em virtude da mesma não mais oferecer Educação de Jovens e Adultos.  
 DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2005.  
 SIGNATÁRIO: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
 Secretária de Estado da Educação e Cultura

**SECRETARIA DO ESPORTE**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO N.º: 005/2005  
 PROCESSO N.º: 2004 1501 000071  
 CONCEDENTE: Secretaria do Esporte  
 CONVENIADO: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco  
 OBJETO: Cobrir despesas com a realização de atividades esportivas as quais farão parte do XII Campeonato Municipal de Futebol.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação funcional programática 27.811.0001.2424: Elemento de despesas 33.50.41 fonte de recurso: 000666666  
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 30/07/2005.  
 DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: Jayme Sebastião Martins Lourenço (Secretário do Esporte)  
 Edimar Alves Pinheiro (Prefeito Municipal)

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Secretário: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SEFAZ N.º 613, de 18 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e os artigos 170 e 171 inciso II, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

Art. 1º Redesignar os servidores ARACY DA SILVA CAMELO PINTO, matrícula nº 831947-2, JADER FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 828908-5, e ANTONIO OLÍMPIO DA ROCHA FARIA, matrícula nº 831947-2, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos de instrução da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 2005/2507/000002, onde figura como sindicado o servidor José Ronaldo dos Santos, devendo apresentar o relatório conclusivo no prazo previsto em Lei, contados da publicação desta Portaria.

**PORTARIA SEFAZ N.º 614, de 18 de abril de 2005**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e 173 e 176, da Lei n.º 1050/99, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com vistas a apurar as circunstâncias em que ocorreram os fatos narrados no Memorando N.º 026/2005 da Diretoria da Receita e no Ofício n.º 07/2005, da DRE de Pedro Afonso, de que o Agente de Fiscalização e Arrecadação SEBASTIÃO SOARES FERREIRA, matrícula n.º 193283-7, teria cometido, à princípio, falta disciplinar no recinto da Delegacia Regional da Receita de Pedro Afonso, ao dirigir-se a seu superior hierárquico com palavras de baixo calão, promovendo discórdia, incontinência pública, conduta escandalosa, ameaças e manifestação de desprezo, conforme autos n.º 2005/2507/000010.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar os servidores, VIRGILIO FRAGA BORGES, matrícula n.º 829119-5, ARACY DA SILVA CAMELO PINTO, matrícula n.º 831947-2 e ANTONIO OLÍMPIO DA ROCHA FARIA, matrícula n.º 696064-2, para sob a presidência do primeiro, realizar os trabalhos apuratórios e apresentar relatório conclusivo no prazo legal.

**PORTARIA SEFAZ N.º 615, de 18 de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e o artigo 171, da Lei n.º 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar as circunstâncias em que o servidor MANOEL BONFIM GOMES DE MATOS, matrícula n.º 191175-9, Agente de Fiscalização e Arrecadação, no dia 22/10/2004, emprestou o veículo oficial do Posto Fiscal de Araguacema-TO para o servidor da ADAPEC, Jurandir, "caçar pacas", violando assim, a princípio, deveres funcionais, previstos na Lei Estadual N.º 1.050/99, conforme consta nos autos de n.º 2004/2507/000027.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar os servidores, VIRGÍLIO FRAGA BORGES, matrícula n.º 829119-5, Assessor Especial, ANTONIO OLÍMPIO DA ROCHA FARIA, matrícula n.º 696064-2, Auditor de Rendas, e ARACY DA SILVA CAMELO PINTO, matrícula n.º 831947-2, Assessor Especial, para sob a presidência do primeiro, realizar os trabalhos apuratórios e apresentar relatório conclusivo no prazo legal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 012/2005.  
 PROCESSO: 2005/2529/000006.  
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.  
 CONTRATADO: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS.  
 OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades desta Secretaria, Delegacias, Coletorias e Postos Fiscais.  
 VALOR ESTIMADO R\$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.0109.2001, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos - Tesouro.  
 VIGÊNCIA: 01/04/2005 a 31/12/2005.  
 DATA DA ASSINATURA: 29/03/2005.  
 SIGNATÁRIOS: Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.  
 Agnelo Bezerra Bonfim – Diretor Geral.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº: 001  
 CONTRATO Nº: 040/2004  
 PROCESSO: 2004/2500/000833  
 LOCATÁRIA: Secretaria da Fazenda  
 LOCADORA: Elson Dias de Macêdo  
 OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – da Vigência do Contrato nº 040/2004.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.0195.2001  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36.00  
 VIGÊNCIA: 01/04/2005 a 01/04/2006.  
 DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2005.  
 SIGNATÁRIOS: Dorival Roriz Guedes Coelho - Secretário da Fazenda  
 Elson Dias de Macêdo – Proprietário

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISOS DE PREGÃO PRESENCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2005****AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PICK-UP E PASSEIO)**

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
 >> CONVÊNIO <<  
 SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.066/1021/2005

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
 Objeto: AQ. DE VEÍCULO  
 Data de Abertura: 05.05.2005 às 11 horas  
 Local: Praça dos Girassóis, s/nº, caixa postal: 1051, CEP: 77.130-970, Palmas/TO.  
 Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239, em Palmas - TO ou email: [cpl@sefaz.to.gov.br](mailto:cpl@sefaz.to.gov.br).

Palmas, 18 de abril de 2005.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2005**

AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE  
(CADEIRA, MESA, BANCO, ESTANTE,  
REFRIGERADOR, SERRA FITA,  
APARELHO DE AR CONDICIONADO, ETC.)

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

&gt;&gt; TESOURO &lt;&lt;

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO  
Nº 00.106/1701/2005

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQ. DE MAT. PERMANENTE

Data de Abertura: 05.05.2005 às 9 horas

Local: Praça dos Girassóis, s/nº, caixa postal:  
1051, CEP.: 77.130-970, Palmas/TO.Nota: O Edital e outras informações poderão  
ser obtidos na Comissão Permanente de  
Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239,  
em Palmas - TO ou email: [cpl@sefaz.to.gov.br](mailto:cpl@sefaz.to.gov.br).

Palmas, 18 de abril de 2005.

ROBERTO MARINHO RIBEIRO

Pregoeiro



Secretário: JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

**PORTARIA N.º 004, de 3 de janeiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 84, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor Victor Manuel Salgado, Motorista Sênior, matrícula nº 325287-6, lotado na Coordenadoria de Residência Rodoviária de Gurupi, no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins/DERTINS, previstas para o período de 1º de janeiro a 1º de fevereiro de 2005, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA N.º 210, de 1º de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 84, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor João Pereira Alencar Neto, Almojarife/Assistente CAD-8, matrícula nº 324779-1, lotado na Coordenadoria de Residência Rodoviária de Gurupi, no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins/DERTINS, previstas para o período de 1º de março a 30 de março de 2005, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**APOSTILAS**

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fundamento no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, em virtude dos documentos que integram o Processo nº 58239/3700/1993, referente à atualização monetária da 7ª e 8ª medições parciais e de reajust. do Contrato Administrativo nº 17/1993, celebrado com a empresa M. A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para fazer constar que o valor total da atualização supramencionada corresponde a R\$ 23.954,56 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Palmas, 18 de abril de 2005.

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fundamento no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, em virtude dos documentos que integram o Processo nº 54721/3700/1993, referente à atualização monetária da 6ª, 7ª e 8ª medições parciais e de reajust. do Contrato Administrativo nº 18/1993, celebrado com a empresa M. A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para fazer constar que o valor total da atualização supramencionada corresponde a R\$ 24.470,16 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Palmas, 18 de abril de 2005.

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fundamento no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, em virtude dos documentos que integram o Processo nº 57404/3700/1993, referente à atualização monetária da 2ª medição final e de reajustamento do Contrato Administrativo nº 182/1993, celebrado com a empresa M. A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para fazer constar que o valor total da atualização supramencionada corresponde a R\$ 16.743,85 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Palmas, 18 de abril de 2005.

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fundamento no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, em virtude dos documentos que integram o Processo nº 007600/3700/1992, referente à atualização monetária da 2ª e 3ª medições parciais e de reajust. do Contrato Administrativo nº 498/1992, celebrado com a empresa M. A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para fazer constar que o valor total da atualização supramencionada corresponde a R\$ 13.605,83 (treze mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

Palmas, 18 de abril de 2005.

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fundamento no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, em virtude dos documentos que integram o Processo nº 5553/3700/1992, referente à atualização monetária da 2ª e 3ª medições parciais e de reajustamento e da 4ª medição final e de reajustamento do Contrato Administrativo nº 185/1992, celebrado com a empresa M. A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para fazer constar que o valor total da atualização supramencionada corresponde a R\$ 27.896,86 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

Palmas, 18 de abril de 2005.

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fundamento no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, em virtude dos documentos que integram o Processo nº 0060119/3700/1993, referente à atualização monetária da 7ª, 8ª, 9ª e 13ª medições parciais e de reajust. do Contrato Administrativo nº 440/1993, celebrado com a empresa M. A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para fazer constar que o valor total da atualização supramencionada corresponde a R\$ 69.151,60 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Palmas, 18 de abril de 2005.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 027/2005.  
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.  
Interveniente: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINF.  
Contratada: FECI ENGENHARIA LTDA.  
Processo nº 2005/3700/000057.  
Modalidade: Dispensa de Licitação.  
Objeto: Reconstrução do Galpão de Abrigo de Máquinas e Equipamentos da AGROTINS, no Centro Agrotecnológico de Palmas - TO.

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$ 336.909,13 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e nove reais e treze centavos).  
Funcional Programática: 33010.19.573.  
0043.1111, Elemento de Despesa: 44.90.51,  
Fonte: 00.

Recursos: Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.  
Data da assinatura: 8 de abril de 2005.

Signatários: Roberto Jorge Sahium -  
Representante da Contratante  
José Edmar Brito Miranda - Representante da  
Interveniente  
Luciene da Silva Oliveira - Representante da  
Contratada

## RESULTADO DE JULGAMENTO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2005

A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas Portarias nºs 029, de 28/01/2003, 0336, de 01/09/2003 e 1325, de 27/12/2004, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 004/2005, conforme processo nº 2004/3700/000968, realizado às 15h (quinze horas) do dia 17 (dezesete) de março de 2005, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a construção de um galpão na sede do DERTINS, em Palmas – TO, que teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA, pelo valor total de R\$ 789.599,88 (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS-TO, 15 DE ABRIL DE 2005.

GERCY SATLHER LACERDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretário: LÍVIO WILLIAM REIS DE CARVALHO  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Portaria/seplan/mdo nº 8,  
de 1º de abril de 2005.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Ato nº 9 – DSG, em 4 de janeiro de 2005, resolve:

PROMOVER, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, as Movimentações das Dotações Orçamentárias do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANEXO I		pág. 01		ACRÉSCIMO	
MOVIMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Anexo a PORTARIA SEPLAN/MDO Nº 8 de 1º de abril de 2005					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	RS 1.00
05	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				1.000,00
010	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				1.000,00
05010.0206100491.014	Formalização das Comarcas e TJ				1.000,00
		3.3.90.92	00		1.000,00
09	GOVERNADORIA				85.512,00
010	GABINETE DO GOVERNADOR				80.000,00
09010.0412201952.004	Manutenção de Recursos Humanos				20.000,00
		3.1.90.04	00		20.000,00
09040.0412601952.003	Ações de Informática				60.000,00
		3.3.90.39	00		60.000,00
030	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS				1.512,00
09030.0618101952.002	Manutenção de Serviços de Transportes				1.512,00
		3.3.90.47	00		1.512,00
060	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				4.000,00
09060.0212200712.004	Manutenção de Recursos Humanos				4.000,00
		3.1.90.08	00		4.000,00
10	GOVERNADORIA - ENTIDADES VINCULADAS				810.000,00
210	AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO TOCANTINS				810.000,00
10210.0412201954.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais				10.000,00
		3.3.90.47	00		10.000,00
10210.1624400353.003	Construção de Casas Populares				800.000,00
		4.4.90.92	80		800.000,00
11	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				2.241.976,00
010	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				2.241.976,00
11010.2413100742.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais				4.000,00
		3.3.90.92	00		4.000,00
11010.2413100742.057	Veiculações Institucionais				2.237.976,00
		3.3.90.39	00		1.487.976,00
		3.3.90.92	00		750.000,00
13	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SEPLAN				6.000,00
010	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SEPLAN				6.000,00
13010.0412100772.060	Assessoramento Técnico em Planejamento, Orçamento e Gestão				6.000,00
		3.3.90.33	00		6.000,00
14	SEPLAN - ENTIDADES VINCULADAS				197.424,00
290	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				183.924,00
14290.1957100934.036	Capacitação de Recursos Humanos para CTI				16.720,00
		3.3.90.18	00		3.820,00
		3.3.90.39	00		12.800,00
14290.1957100934.039	Concessão de Bolsas de Qualificação				15.204,00
		3.3.90.18	00		15.204,00
14290.1957100934.042	Contribuição a Realização de Eventos Científicos				3.000,00
		3.3.90.14	00		3.000,00
14290.1957100934.043	Contribuição Financeira a Pesquisa em Tecnologia da Informação e Automação				84.000,00
		3.3.90.35	00		70.000,00
		3.3.90.47	00		14.000,00
14290.1957100934.045	Apoio Financeiro a Empresas de Base Tecnológica				42.000,00
		3.3.90.35	80		35.000,00
		3.3.90.47	80		7.000,00

ANEXO I		pág. 02		ACRÉSCIMO	
MOVIMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Anexo a PORTARIA SEPLAN/MDO Nº 8 de 1º de abril de 2005					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	RS 1.00
14290.1957100934.027	Implantação do Programa de Incentivos às Empresas de Base Tec., Transf. E Inv. de C. Produt.				3.000,00
		3.3.90.47	00		3.000,00
14290.1957100934.028	Implantação de Sistema de Informação para CTI				20.000,00
		3.3.90.35	00		20.000,00
310	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS				13.500,00
14310.1854200794.049	Gerenciamento das Unidades de Conservação				500,00
		3.3.90.39	00		500,00
14310.1854200814.052	Manutenção de Unidades Desconcentradas do NATURATINS				13.000,00
		3.3.90.30	00		7.000,00
		3.3.90.36	00		2.000,00
		3.3.90.39	00		3.000,00
		3.3.90.47	00		1.000,00
17	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA				100,00
010	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA				100,00
17010.0412201952.004	Manutenção de Recursos Humanos				100,00
		3.1.90.92	00		100,00
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				311.097,00
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				311.097,00
27010.1212800212.228	Formação Continuada de Gestores e Técnicos				1.950,00
		3.3.90.14	30		1.950,00
27010.1238100162.266	Assessoramento Pedagógico aos Professores, Coordenadores e Supervisores				276.547,00
		3.3.90.18	00		276.547,00
27010.1238100202.214	Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.18	00		20.000,00
27010.1238100212.220	Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental				2.600,00
		3.3.90.39	16		2.600,00
27010.1238200202.213	Manutenção de Atividades do Ensino Médio				10.000,00
		3.3.90.14	25		10.000,00
28	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES VINCULADAS				5.550,00
710	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS				5.550,00
28010.1312200294.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais				1.660,00
		3.3.90.35	00		1.660,00
28010.1339200294.082	Fomento às Culturas Populares e Manifestações Artísticas				3.890,00
		3.3.90.92	00		3.890,00
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS				1.341.850,00
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				1.341.850,00
30550.1012201954.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais				50.000,00
		3.3.90.39	00		50.000,00
30550.1012800124.150	Capacitação de Profissionais da Saúde				2.850,00
		3.3.90.92	90		2.850,00
30550.1030200104.141	Manutenção da Rede Hospitalar				1.289.000,00
		3.3.90.14	90		360.000,00
		3.3.90.37	90		29.000,00
		3.3.90.39	90		600.000,00
		3.3.90.92	00		50.000,00
		3.3.90.92	90		250.000,00

ANEXO I		pág. 03		ACRÉSCIMO	
MOVIMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Anexo a PORTARIA SEPLAN/MDO Nº 8 de 1º de abril de 2005					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	RS 1.00
31	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				15.000,00
010	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				15.000,00
31010.0612201952.002	Manutenção de Serviços de Transportes				15.000,00
		3.3.90.92	00		15.000,00
35	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				500,00
010	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				500,00
35010.0412201952.002	Manutenção de Serviços de Transportes				500,00
		3.3.90.92	00		500,00
38	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - ENTIDADES VINCULADAS				16.554.026,00
450	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - DERTINS				16.554.026,00
38450.0412201954.002	Manutenção de Serviços de Transportes				150.000,00
		3.3.90.92	00		150.000,00
38450.1854101374.240	Execução de Medidas Ambientais Compensatórias				3.026,00
		3.3.90.47	00		3.026,00
38450.2678201373.137	Realização de Estudos Rodoviários				251.000,00
		4.4.90.92	00		251.000,00
38450.2678201373.138	Pavimentação de Rodovias				16.000.000,00
		4.4.90.92	00		16.000.000,00
38450.2678201384.241	Conservação de Rodovias				150.000,00
		4.4.90.92	00		150.000,00
41	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				93.000,00
010	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				93.000,00
41010.1133201812.357	Intermediação de Mão-de-Obra				93.000,00
		3.3.90.14	25		24.000,00
		3.3.90.25	25		16.000,00
		3.3.90.36	25		26.000,00
		3.3.90.93	25		27.000,00
42	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS				5.000,00
650	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				5.000,00
42650.0824401904.350	Concessão de Benefícios às Associações Comunitárias				5.000,00
		3.3.90.32	00		5.000,00
43	SECRETARIA DA JUVENTUDE				9.320,00
010	SECRETARIA DA JUVENTUDE				9.320,00
43010.0412201952.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais				80,00
		3.3.90.47	00		80,00
43010.0412201952.002	Manutenção de Serviços de Transportes				9.240,00
		3.3.90.30	00		7.265,00
		3.3.90.47	00		1.975,00
					21.677.355,00

ANEXO II		pág. 04		CANCELAMENTO	
MOVIMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Anexo a PORTARIA SEPLAN/MDO Nº 8 de 1º de abril de 2005					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	RS 1.00
05	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				1.000,00
010	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				1.000,00
05010.0206100491.014	Formalização das Comarcas e TJ				1.000,00
		3.3.90.39	00		1.000,00
09	GOVERNADORIA				85.512,00
010	GABINETE DO GOVERNADOR				80.000,00
09010.0412201952.004	Manutenção de Recursos Humanos				20.000,00
		3.1.90.92	00		20.000,00
09040.0412601952.003	Ações de Informática				60.000,00
		3.3.90.30	00		50.000,00
		3.3.90.92	00		10.000,00
030	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS				1.512,00
09030.0618101952.002	Manutenção de Serviços de Transportes				1.512,00
		3.3.90.39	00		1.512,00
060	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				4.000,00
09060.0212200712.004	Manutenção de Recursos Humanos				4.000,00
		3.1.90.11	00		4.000,00
10	GOVERNADORIA - ENTIDADES VINCULADAS				810.000,00
210	AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO TOCANTINS				810.000,00
10210.0412201954.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais				10.000,00
</					

ANEXO II		pág. 05		CANCELAMENTO	
MOVIMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Anexo a PORTARIA SEPLAN/MDO Nº 8 de 1º de abril de 2005					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA	FT	R\$ 1.00	
14290.1957100943.027	Implantação do Programa de Incentivos às Empresas de Base Tec., Transf. E Inv. de C. Produt.	3.3.90.33	00	3.000,00	3.000,00
14290.1957100943.028	Implantação de Sistema de Informação para CTI	3.3.90.33	00	20.000,00	20.000,00
310	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS			13.500,00	500,00
14310.1854200794.049	Gerenciamento das Unidades de Conservação	3.3.90.92	00	500,00	500,00
14310.1854200814.052	Manutenção de Unidades Desconcentradas do NATURATINS	3.3.90.14	00	13.000,00	3.000,00
17	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			100,00	100,00
010	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			100,00	100,00
17010.0412201952.004	Manutenção de Recursos Humanos	3.1.90.11	00	100,00	100,00
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			311.097,00	311.097,00
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			1.950,00	1.950,00
27010.1212800212.228	Formação Continuada de Gestores e Técnicos	3.3.90.39	30	1.950,00	1.950,00
27010.1236100162.266	Assessoramento Pedagógico aos Professores, Coordenadores e Supervisores	3.3.90.48	00	276.547,00	276.547,00
27010.1236100202.214	Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30	00	20.000,00	20.000,00
27010.1236100212.220	Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental	3.3.90.33	16	2.600,00	2.600,00
27010.1236200202.213	Manutenção de Atividades do Ensino Médio	3.3.90.48	25	10.000,00	10.000,00
28	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES VINCULADAS			5.550,00	5.550,00
710	FUNDO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS			1.660,00	1.660,00
28710.1312200294.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.36	00	1.660,00	1.660,00
28710.1339200294.092	Fomento às Culturas Populares e Manifestações Artísticas	3.3.50.43	00	3.890,00	3.890,00
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS			1.341.850,00	1.341.850,00
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			50.000,00	30.000,00
30550.1012201954.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.14	00	30.000,00	20.000,00
30550.1012800124.150	Capacitação de Profissionais da Saúde	3.3.90.39	90	2.850,00	2.850,00
30550.1030200104.141	Manutenção da Rede Hospitalar	3.3.90.30	00	1.289.000,00	50.000,00
31	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			15.000,00	15.000,00
010	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			15.000,00	15.000,00
31010.0612201952.002	Manutenção de Serviços de Transportes	3.3.90.30	00	15.000,00	15.000,00

ANEXO II		pág. 06		CANCELAMENTO	
MOVIMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Anexo a PORTARIA SEPLAN/MDO Nº 8 de 1º de abril de 2005					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA	FT	R\$ 1.00	
35	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			500,00	500,00
010	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			500,00	500,00
35010.0412201952.002	Manutenção de Serviços de Transportes	3.3.90.30	00	500,00	500,00
38	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - ENTIDADES VINCULADAS			16.554.026,00	16.554.026,00
450	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - DERTINS			150.000,00	150.000,00
38450.0412201954.002	Manutenção de Serviços de Transportes	3.3.90.30	00	150.000,00	150.000,00
38450.1854101374.240	Execução de Medidas Ambientais Compensatórias	3.3.90.39	00	3.026,00	3.026,00
38450.2678201373.137	Realização de Estudos Rodoviários	4.4.90.51	00	251.000,00	251.000,00
38450.2678201373.138	Pavimentação de Rodovias	4.4.90.51	00	16.000.000,00	16.000.000,00
38450.2678201384.241	Conservação de Rodovias	4.4.90.51	00	150.000,00	150.000,00
41	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			93.000,00	93.000,00
010	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			93.000,00	93.000,00
41010.1133201812.357	Intermediação de Mão-de-Obra	3.3.90.30	25	93.000,00	93.000,00
42	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS			5.000,00	5.000,00
650	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			5.000,00	5.000,00
42650.0824401604.350	Concessão de Benefícios às Associações Comunitárias	3.3.50.41	00	5.000,00	5.000,00
43	SECRETARIA DA JUVENTUDE			9.320,00	9.320,00
010	SECRETARIA DA JUVENTUDE			80,00	80,00
43010.0412201952.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.30	00	80,00	80,00
43010.0412201952.002	Manutenção de Serviços de Transportes	3.3.90.39	00	9.240,00	9.240,00
TOTAL				21.677.355,00	

## SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Secretária: MARIA HELENA BRITO MIRANDA

CIB/TO

### Resolução CIB nº 07, de 18 de abril de 2005.

A Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Tocantins – CIB/TO, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2005, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/99:

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar à gestão municipal os seguintes municípios: Araguaçu, Arraias, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia, Caseara, Centenário, Combinado, Figueirópolis, Novo Alegre do Tocantins, Piraquê, Ponte Alta do Bom Jesus, Praia Norte, Rio dos Bois, Santa Rita do Tocantins, Silvanópolis, Sucupira, Taguatinga, Talismã, Wanderlândia e Xambioá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Resolução CIB n.º 08, de 18 de abril de 2005.

A Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Tocantins – CIB/TO, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2005, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/99, resolve:

Art. 1º – Pactuar a Implantação e Ampliação de metas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, mediante parecer da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, a partir de 17 de março de 2005, conforme quadro abaixo:

Implantação de metas			
Ordem	Municípios Contemplados	Zona Urbana	Zona Rural
1.	Chapada da Natividade	26	-
2.	Lagoa da Confusão	30	-
3.	Pau D'Arco	34	-
4.	Piraquê	-	60
Total		90	60

Ampliação de metas			
Ordem	Municípios Contemplados	Zona Urbana	Zona Rural
1.	Dois irmãos do Tocantins	-	170
2.	Ponte Alta do Bom Jesus	30	-
3.	Ponte Alta do Tocantins	-	50
4.	Talismã	-	62
Total		30	282

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Halana Santos da Silva Magalhães  
Coordenadora da CIB

Denise Viana Camelo de Carvalho  
Representante de municípios

## ADAPEC

Presidente: FELIPE NAUAR CHAVES

### PORTARIA N.º 51, de 7 de abril de 2005.

O Presidente em exercício da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso de sua atribuição, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor ALEX SANDRO ARRUDA FARIAS, Técnico Agropecuário, matrícula nº 834786-7, da Unidade Local de Execução de Serviços de Rio Sono, para a Coordenadoria de Sanidade Animal, a partir de 01/04/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA N.º 52, de 7 de abril de 2005.

O Presidente em exercício da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso de sua atribuição, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor CECÍLIO DOS SANTOS REIS, Técnico Agropecuário, matrícula nº 843793-9, da Unidade Local de Execução de Serviços de Pium, para a Coordenadoria de Administração, a partir de 01/04/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA N.º 53, de 7 de abril de 2005.

O Presidente em exercício da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso de sua atribuição, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor LENITO COELHO ABREU, Técnico Agropecuário, matrícula nº 834802-2, da Unidade Local de Execução de Serviços de Caseara, para a Coordenadoria de Sanidade Animal, a partir de 01/04/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA N.º 54, de 12 de abril de 2005.

O Presidente em exercício da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso de sua atribuição, com fulcro no art.84, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, a fruição das férias do servidor GEORTHON NUNES SILVEIRA, Assistente CAD-5, matrícula nº 834780-8, no período de 11/03/2005 a 30/03/2005, e convocá-lo a retornar às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

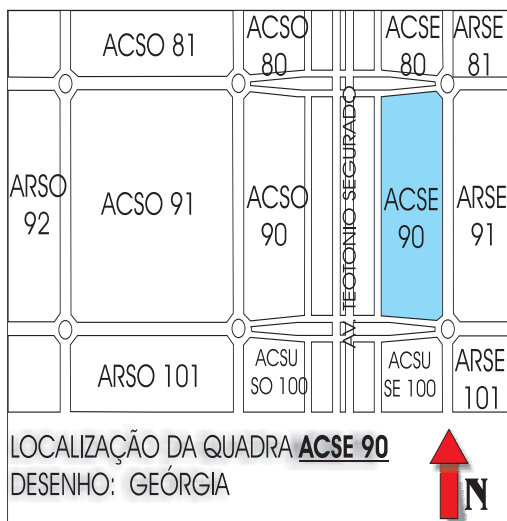
**AD/TOCANTINS**Presidente: **NELITO VIEIRA CAVALCANTE****EDITAL**

ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..

Faz publicar para ciência dos interessados em cumprimento do artigo 19, da Lei 6.766, § 3º, de 19/12/1979, que o Estado do Tocantins, CGC/MF. 25.043.514/0001-55, por seu representante legal, depositou nesta Serventia o projeto e demais documentos relativo ao imóvel de sua propriedade, denominado "Loteamento Quadra ACSE-90", com área total de 258.216,00 m², compreendendo: 156 lotes de Uso Misto com 116.266,90 m²; 16 lotes APM, distribuídos da seguinte forma: 14 lotes para Área Verde de Reserva do Sistema Viário com 27.692,70 m²; 02 lotes para Equipamento Público com 13.650,00 m²; e Sistema Viário com 100.606,40 m², conforme planta e memorial descritivo aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 366, de 19 de novembro de 2004. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, feita em 03 (três) dias consecutivos, num Jornal de grande circulação diária no Estado, nesta Serventia, durante o expediente.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março do ano de 2005. (09/03/2005).

Israel Siqueira de Abreu Campos  
Oficial Registrador

**EDITAL**

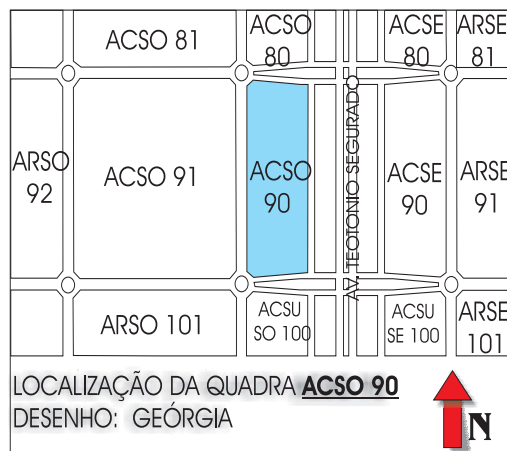
ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..

Faz publicar para ciência dos interessados em cumprimento do artigo 19, da Lei 6.766, § 3º, de 19/12/1979, que o Estado do Tocantins, CGC/MF. 25.043.514/0001-55,

por seu representante legal, depositou nesta Serventia o projeto e demais documentos relativo ao imóvel de sua propriedade, denominado "Loteamento Quadra ACSO-90", com área total de 258.216,00 m², compreendendo: 145 lotes de Uso Misto com 116.797,05 m²; 18 lotes APM, distribuídos da seguinte forma: 16 lotes para Área Verde de Reserva do Sistema Viário com 25.789,14 m²; 02 lotes para Equipamento Público com 13.832,00 m²; e Sistema Viário com 101.797,81 m², conforme planta e memorial descritivo aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 366, de 19 de novembro de 2004. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, feita em 03 (três) dias consecutivos, num Jornal de grande circulação diária no Estado, nesta Serventia, durante o expediente.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março do ano de 2005. (09/03/2005).

Israel Siqueira de Abreu Campos  
Oficial Registrador

**EDITAL**

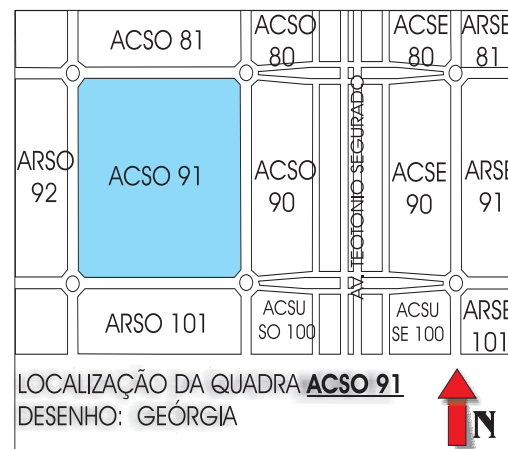
ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..

Faz publicar para ciência dos interessados em cumprimento do artigo 19, da Lei 6.766, § 3º, de 19/12/1979, que o Estado do Tocantins, CGC/MF. 25.043.514/0001-55, por seu representante legal, depositou nesta Serventia o projeto e demais documentos relativo ao imóvel de sua propriedade, denominado "Loteamento Quadra ACSO-91", com área total de 522.000,00 m², compreendendo: 406 lotes de Uso Misto com 288.818,38 m²; 24 lotes APM, distribuídos da seguinte forma: 16 lotes para Área Verde de Reserva do Sistema Viário com 15.103,85 m²; 04 lotes para Áreas Verdes com 26.633,00 m²;

04 lotes para Equipamento Público com 26.208,00 m²; e Sistema Viário com 165.236,77 m², conforme planta e memorial descritivo aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 366, de 19 de novembro de 2004. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, feita em 03 (três) dias consecutivos, num Jornal de grande circulação diária no Estado, nesta Serventia, durante o expediente.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março do ano de 2005. (09/03/2005).

Israel Siqueira de Abreu Campos  
Oficial Registrador

**AGÊNCIA DE FOMENTO**Diretor-Presidente: **JOÃO CARLOS DA COSTA****EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao que preceitua o art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins torna público a celebração do seguinte contrato:

CONTRATO N.º: 002/2005  
PROCESSO N.º: 014/2005  
CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado do Tocantins.  
CONTRATADO: RM Decorações LTDA.  
OBJETO: Elaboração de projeto, confecção e montagem de móveis.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação - art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93.  
INÍCIO: 5 de abril de 2005.  
TÉRMINO: 5 de maio de 2005.  
DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2005.  
SIGNATÁRIOS: João Carlos da Costa - Contratante  
Regina Márcia Silva - Contratada

# AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO

Presidente: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**

## EDITAL N. 015C-B/2005 - PALMAS/TO

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELTO EDITAL 015C/2005

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO TOCANTINS e a ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - ORLA S/A, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELTO, tornam público na forma do Anexo Único, deste Edital, o resultado do julgamento das propostas ofertadas à concorrência pública 015/2005, para aquisição de imóveis de propriedade do Estado do Tocantins, em 1ª e 2ª opção, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para interposição de recurso em conformidade com o art. 109, I, b, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, ficam os proponentes classificados em 1º lugar, para cujos itens não tenham sido apresentados recurso, declarados vencedores e convocados ao cumprimento das providências determinadas nos Capítulos V e XV do Edital n. 015/2005, fixando o último dia para o pagamento da entrada ou do valor total do bem, o dia 20 de ABRIL de 2005 e a formalização da Escritura de Compra e venda, inclusive o seu registro, o dia 10 de MAIO de 2005.

À Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Tocantins para a Homologação e a seguir a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, para produção dos atos próprios à regularidade da alienação.

Publique-se conforme a Lei em todos os locais onde foi divulgado o Edital de Lançamento, a partir desta data.

Palmas, 14 de abril de 2005.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO TOCANTINS - AHU  
ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELTO  
EDITAL 015C/2005 ANEXO ÚNICO

ITEM 1ª OPÇÃO	CLASS	PROponente	CPF/CNPJ	VR PROP.
1	1	EDUARDO LOURENÇO MARIA RODRIGUES	68834368949	20.111,00
1	2	ANA TEREZA DA COSTA CARNEIRO	11762772191	14.605,00
1	3	MARCELO COSTA MAIA	85455474120	14.050,00
1	4	EUDALIA CARNEIRO NUNES	59706724168	13.806,00
1	5	GM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	5888717000135	13.660,00
1	6	ADILSON LEAL FERREIRA	14572443653	12.000,00
2	1	EDUARDO LOURENÇO MARIA RODRIGUES	68834368949	16.111,00
2	2	EUDALIA CARNEIRO NUNES	59706724168	13.806,00
4	1	HUGO EDUARDO FRANÇA	82771006120	14.311,50
4	2	DANILO BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	82939594104	12.101,00
6	1	PAULO LAZARO LACERDA DE FREITAS	43517864800	13.800,00
6	2	SIMONE ARAUJO DA SILVA	6218947000150	13.500,00
8	1	MARIA JOSE MATEUS	42859344420	16.510,00
10	1	TEODALDO CARVALHO LEAL	30253195187	20.100,50
10	2	MAURO EURIPEDES CHAVES	32348576104	13.799,90
11	1	TEODALDO CARVALHO LEAL	30253195187	20.100,50
11	2	HUGO EDUARDO FRANÇA	82771006120	14.311,50
12	1	MARCELO MILANEZI ALVES	1855125935	13.301,00
12	2	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA	59650693100	13.111,00
12	3	MARIA BÉRENICE ANISZEWFKI	9968188134	12.555,50
12	4	CRISTIANE MONTEIRO ALENCAR MARTINS	85222887391	12.010,80
13	1	CRISTIANE MONTEIRO ALENCAR MARTINS	85222887391	12.010,80
14	1	LUCIDALVA GONÇALVES BARROS	57784228234	18.010,00
14	2	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	27106950300	15.225,15
15	1	ANTONIO ALVES FERREIRA	13801709104	16.051,00
16	1	ANTONIO ALVES FERREIRA	13801709104	16.051,00
16	2	JOAQUIM ROBERTO ALVES MAIA	53348556115	12.750,00
17	1	DELISMAR FERREIRA	21240698100	13.613,00
18	1	FAUSTINO PEREIRA GLORIA	18252968187	18.000,00
18	2	ROBEIL BARBOSA	45430898187	12.100,00
19	1	CARLOS TADEU ZERBINI LEO	11271094134	13.300,00
19	2	MARLENE PEREIRA DE SOUSA	92156231168	12.550,00
21	1	VALDELICE DE FATIMA CAMILO	69259178134	16.110,00
21	2	JOSE FRANCISCO URBANO DA SILVA	11531240178	13.400,70
22	1	VALDELICE DE FATIMA CAMILO	69259178134	16.110,00
24	1	DELISMAR FERREIRA	21240698100	16.610,00
24	2	JOSE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	38714302187	12.500,00
25	1	LUIZ EDUARDO TEATINI CLIMACO	13377779191	13.215,00
28	1	ADELINO FERREIRA LEITE	3954287334	13.050,00
31	1	AYLTON NUNES DA SILVA	51661187153	18.100,00
36	1	MARLENE PEREIRA DE SOUSA	92156231168	12.550,00
38	1	JIANITY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	6979316000153	20.100,00
38	2	HAMILTON BARBOSA TERRA	310166008100	20.021,00
38	3	DIVINO BATISTA DE SOUZA	38928370159	19.400,00
38	4	CECILIA MARIA FERREIRA PIMENTEL	76547388620	17.559,91
38	5	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	62847740104	17.300,00
38	6	GM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	5888717000135	17.160,00
39	1	DIVINO BATISTA DE SOUZA	38928370159	19.400,00
39	2	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	62847740104	17.300,00
39	3	TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE	32406908100	13.202,00

40	1	DIVINO BATISTA DE SOUZA	38928370159	14.400,00
40	2	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	62847740104	13.300,00
40	3	TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE	32406908100	13.202,00
41	1	DIVINO BATISTA DE SOUZA	38928370159	14.400,00
41	2	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	62847740104	13.300,00
42	1	AILTON JORGE TERRA	31075479649	20.021,00
42	2	DIVINO BATISTA DE SOUZA	38928370159	19.400,00
42	3	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	62847740104	17.300,00
43	1	AILTON JORGE TERRA	31075479649	20.021,00
43	2	DIVINO BATISTA DE SOUZA	38928370159	19.400,00
43	3	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	62847740104	17.300,00
44	1	DIVINO BATISTA DE SOUZA	38928370159	14.400,00
44	1	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	62847740104	13.300,00
45	1	DIVINO BATISTA DE SOUZA	38928370159	14.400,00
45	2	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	62847740104	13.300,00
46	1	DIVINO BATISTA DE SOUZA	38928370159	14.400,00
46	2	JAIME DOS SANTOS SOBRINHO	31935959168	13.552,00
46	3	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	62847740104	13.300,00
46	4	CID HOFFMANN MADUREIRA	8654423803	12.761,02
46	5	LIDIANE MILHOMEM DA SILVA	70362998191	11.100,00
47	1	JIANITY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	6979316000153	20.200,00
47	2	DIVINO BATISTA DE SOUZA	38928370159	19.400,00
47	3	CID HOFFMANN MADUREIRA	8654423803	18.561,02
47	4	TEMIS GOMES PARENTE	19713142187	17.559,00
47	5	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	62847740104	17.300,00
47	6	GM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	5888717000135	17.160,00
48	1	ADRIANA XIMENES CARVALHO	78869374149	15.030,00
49	1	JOELBER VALE PARRIAO	95133690134	11.100,00
50	1	DIVINA MARTINS DE MOURA	3510323191	14.111,22
50	2	LUISA DE MARILAC GOMES MATIAS	88622843491	12.535,00
51	1	DIVINO GONÇALVES DA SILVA	77076192187	15.025,00
52	1	GERLENE ALVES BASTOS	81034750178	13.165,00
52	2	TARCISIO NUNES CARVALHO	92367054134	11.401,15
53	1	GERLENE ALVES BASTOS	81034750178	12.550,00
53	2	TARCISIO NUNES CARVALHO	92367054134	11.401,15
54	1	GLAUCIANE RIBEIRO COSTA MARQUES	62615349368	12.320,00
54	2	TARCISIO NUNES CARVALHO	92367054134	11.601,15
55	1	TARCISIO NUNES CARVALHO	92367054134	14.710,81
55	2	MARIA HELENA	21161100172	13.151,00
56	1	TARCISIO NUNES CARVALHO	92367054134	17.105,81
56	2	JOSE LUIZ M COSTA	21120162125	14.730,00
57	1	TARCISIO NUNES CARVALHO	92367054134	17.105,81
57	2	CUSTODIA XAVIER	19453701149	14.730,00
58	1	TARCISIO NUNES CARVALHO	92367054134	14.710,81
58	1	CUSTODIA XAVIER	19453701149	13.151,00
59	1	DINEA WOLNEY COSTA MATHEWS	40669327700	12.800,00
59	2	TARCISIO NUNES CARVALHO	92367054134	11.601,15
60	1	DINEA WOLNEY COSTA MATHEWS	40669327700	12.800,00
62	1	ARACY DA SILVA CAMELO PINTO	80550134115	11.815,50
62	2	MARIA DE FÁTIMA ROCHA MEDDINA	27714497572	11.100,00
63	1	GILMAR MOREIRA LOPES	62906484134	13.111,52
63	2	MARCO ANTONIO SOUSA	558548695	11.786,00
64	1	MARCOS ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO	40258106387	15.150,00
64	2	MARCO ANTONIO SOUSA	558548695	11.786,00
64	3	TEODOMIRO FERNANDES AMORIM	28252608191	11.650,00
65	1	ELIELSON RODRIGUES SILVA	50806050144	17.101,00
65	2	MARCOS ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO	40258106387	16.500,00
69	1	EDINA MOURA ARAUJO	44524544372	13.555,00
69	1	PEDRO VIRGULINO DE FREITAS BOIA	4553586215	12.159,00
70	1	EDNEIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO	68019168115	11.775,00
71	1	FRANCISCO ALVES BRITO	26450607149	12.100,00
74	1	LEDA MAITA ALVES	3158416846	11.510,00
75	1	CLEONICE PEREIRA LIMA	93790708100	12.225,00
75	2	HAMILTON BARBOSA TERRA	310166008100	11.510,00
78	1	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA REIS	21235350606	13.225,00
79	1	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA REIS	21235350606	15.282,00
80	1	MONNA PATIELLY MOREIRA DE FREITAS	1098367154	16.000,00
80	2	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA REIS	21235350606	15.301,00
81	1	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA REIS	21235350606	13.332,00
81	2	PALMIRO VIANA ARAUJO FILHO	69444538149	11.050,90
82	1	MARIO DA PAIXAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	77004132153	12.040,00
88	1	IVALDO JOSE CANDIDO	1925010163	12.101,00
89	1	MARCUS ANDRÉ NOGUEIRA DA SILVA	73330345200	13.501,00
89	2	KARYLLEIA DOS SANTOS ANDRADE KLINGER	55798294115	12.349,45
90	1	IRONETE DE ALMEIDA BONFIM	3282397320	12.501,00
90	2	VILSON KLINGER	31318657091	12.349,45
91	1	JOEL CARLOS ZUKOWSKI	7062155837	13.300,00
91	2	JANILTON DIAS RODRIGUES	76591845191	12.600,00
91	3	IRONETE DE ALMEIDA BONFIM	3282397320	12.501,00
93	1	MÁRCIO BOAVENTURA DE SOUZA	48081801891	15.555,00
97	1	EDEZIO ABREU NEVES	62675333115	13.560,00
97	2	JOSE LUIZ CLARINDO DOS SANTOS	2405592908	12.557,57
98	1	DOMINGOS VELOSO DA SILVA	97323357187	12.025,25
99	1	MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO	19515804191	14.151,00
100	1	MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO	19515804191	14.151,00
103	1	ANTONIO RODRIGUES MARINHO	35449020104	14.159,00
103	2	ANA TEREZA DA COSTA CARNEIRO	11762772191	13.761,50
104	1	ANA TEREZA DA COSTA CARNEIRO	11762772191	12.216,00
104	2	JOSÉ MENEZES DE FARIA	50760203172	11.174,00
106	1	LUCIMAR PEREIRA DO LAGO	83333355191	13.310,15
106	2	JOSE MASSAKATSU SHINDO	28221144868	11.513,13
107	1	LISBETH PASSOS DAMASCENO	4528322187	13.100,00
107	2	DARCI SOUSA LIMA	62868322115	12.001,00
107	3	MARIA BÉRENICE ANISZEWFKI	9968188134	11.255,00
108	1	NAZARETH MARTINS DE SOUZA	78036259104	14.550,00
108	2	LISBETH PASSOS DAMASCENO	4528322187	13.100,00
108	3	DARCI SOUSA LIMA	62868322115	12.001,00
108	4	MARIA BÉRENICE ANISZEWFKI	9968188134	11.723,00
109	1	EDUARDO RODRIGUES SILVA	96119842120	14.033,90
109	2	MARIA BÉRENICE ANISZEWFKI	9968188134	11.924,50
110	1	MARIA BÉRENICE ANISZEWFKI	9968188134	11.732,00
110	2	SINVAL DE SOUZA MELO	80407439153	11.525,00
111	1	LUZIA PEREIRA CASTRO	16604415104	14.770,00
111	2	RAIMUNDO COSTA CARNEIRO	19472323200	13.957,50
111	3	DEUSELIA MACHADO GUIMARÊS	88083597153	13.101,00
112	1	LUIZ EDUARDO TEATINI CLIMACO	13377779191	17.615,00
116	1	AYTON NUNES DA SILVA	51661187153	18.100,00
116	2	LUIZ EDUARDO TEATINI CLIMACO	13377779191	17.615,00
117	1	LUIZ EDUARDO TEATINI CLIMACO	13377779191	17.615,00
118	1	GERALDO LUIZ DA CUNHA	28112725187	11.800,00
119	1	LUIZ CARLOS PASSOS DE SOUZA	15615472120	13.100,00
121	1	LUIZ EDUARDO TEATINI CLIMACO	13377779191	17.615,00

122	1	JIANITY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	6979316000153	15.510,00
122	2	ALMIR ARAUJO DIAS	3665519172	13.590,00
122	3	HUMBERTO DAVID SANTANA	2704571449	13.500,00
122	4	CLEDSON ALMEIDA PEREIRA	49343173172	13.100,00
123	1	JIANITY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	6979316000153	15.520,00
123	2	GEOVAN MENDES DE CASTRO	19500592827	14.100,00
123	3	ALMIR ARAUJO DIAS	3665519172	13.050,00
123	4	CLEDSON ALMEIDA PEREIRA	49343173172	12.050,00
123	5	HUMBERTO DAVID SANTANA	2704571449	11.500,00
124	1	JIANITY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	6979316000153	15.530,00
124	2	DANIEL P. LOPES	26216205234	14.100,00
124	3	CLEDSON ALMEIDA PEREIRA	49343173172	12.050,00
125	1	KAREN FERNANDES ANDRADE	3228166619	14.100,00
125	2	JORGE ANTONIO DA SILVA COUTO	2959471553	12.659,00
125	3	CLEDSON ALMEIDA PEREIRA	49343173172	12.050,00
126	1	HENRIQUE EDUARDO MAIA ALVES	1035043629	14.100,00
126	2	GILMAR CANDIDO	51086280130	13.000,00
126	3	PET		

233	1	JOSÉ MORENO DA SILVA	14841525149	24.535,40
236	1	RAFAEL FELIPE RIBEIRO DE SOUZA	14015137	23.330,00
238	1	WILSON BORGES NEVES	13883433149	26.540,00
239	1	THIAGO VINICIUS FERREIRA VELOSO	98994050191	23.540,00
240	1	THIAGO VINICIUS FERREIRA VELOSO	98994050191	24.530,50
242	1	GILBERTO GOMES BORGES	284130197	29.100,00
243	1	VIVIANE LEONE DOS SANTOS DE JESUS	94511888000	32.810,00
243	2	JOSE DE SOUZA	25256033115	32.011,00
245	1	WANESSA DO ESPIRITO SANTO AGUIAR LIMA	52615979604	26.386,00
246	1	WANESSA DO ESPIRITO SANTO AGUIAR LIMA	52615979604	26.386,00
247	1	WENDER PARTATA SANTOS	8923385134	27.200,00
247	2	SANDRA MARA VIEIRA	47285478172	25.700,00
248	1	ABEL INACIO GONÇALVES JUNIOR	62357085134	26.775,00
248	2	DANILO HUMBERTO DE SOUSA ARAUJO	94719969100	25.650,00
249	1	DANILO HUMBERTO DE SOUSA ARAUJO	94719969100	25.150,00
262	1	WELTON INACIO FERREIRA	5980588104	48.350,00
266	1	LUCIMARI DIAS FERREIRA	27570164822	46.350,00
266	2	OZIEL PEREIRA DOS SANTOS	10041184149	45.700,00
267	1	MARIO FORTUNA FILHO E OUTRO	3349383940	46.350,00
267	2	OZIEL PEREIRA DOS SANTOS	10041184149	45.710,00
268	1	OZIEL PEREIRA DOS SANTOS	10041184149	45.715,00
269	1	OZIEL PEREIRA DOS SANTOS	10041184149	45.720,00
270	1	NICOLE RANGELY NOGUEIRA MARTINS DE CARVALHO	2451521643	47.610,00
270	2	CLEDSON ALMEIDA PEREIRA	49343173172	46.100,00
272	1	EDEN ALBERT BAIO VIGILATO	80234283149	49.720,00
273	1	ROBERTO REIF E OUTRO	37920243904	48.101,99
277	1	LEDSON ROCHA CARVALHO	3586473434	72.990,00
278	1	LEOTON LUIZ GODINHO	12410713149	13.032,00
279	1	LEOTON LUIZ GODINHO	12410713149	13.032,00
302	DESC	BRIGIDA SOUSA S. MEDEIROS	13844548153	81.500,00
306	1	SOLANGE MARIA MIRANDA SILVA	34347119453	33.100,00

## PROPOSTAS CLASSIFICADAS/AVENCEDORAS EM 2ª OPÇÃO

ITEM	CLASS	PROPOSTA	CPFC/NPJ	VR PROP.
9		DANILO BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	8293994104	12.101,00
20		MARLENE PEREIRA DE SOUSA	92156231168	12.550,00
23		LUZIA RODRIGUES DA SILVA	27109650300	15.225,15
32		ROSANGELA BEZERRA DA SILVA	59656093100	13.111,00
61		THIAGO VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	97189063149	12.800,00
66		GEOVAN MENDES DE CASTRO	19050992827	14.100,00
67		DANIEL P. LOPES	26216205234	14.100,00
76		JOSÉ MENEZES DE FARIA	50760203172	11.174,00
85		MAURO EURIPEDES CHAVES	32348576104	12.699,90
86		MAURO EURIPEDES CHAVES	32348576104	12.499,90
87		KARYLLEIA DOS SANTOS ANDRADE KLINGER	5579284115	12.349,45
92		MARCO ANTONIO SOUSA	558548695	11.786,00
102		ANA TEREZA DA COSTA CARNEIRO	1176272191	13.761,50
105		FARCISIO NUNES CARVALHO	92367054134	11.601,15
120		DARCI SOUSA LIMA	62866322115	12.001,00
133		MARIA CLEMENCIA SOUZA DA SILVA	2465398234	13.501,00
146		ANA MARIA DE ALMEIDA	52742040153	13.100,00
161		JOSE LUIZ CLARINDO DOS SANTOS	240592908	12.557,57
167		DANIELEY SILVA DOS SANTOS	98828533153	14.100,00
169		IRONETE DE ALMEIDA BONFIM	32823967320	12.501,00
188		PEDRO RESENDE DA COSTA	1886657149	13.851,00
192		DANIELLA BORGES DO NASCIMENTO	93353316191	11.610,00

## DETRAN

Diretor-Geral: JOAQUIM DE SENA BALDUÍNO

PORTARIA Nº 483/2005,  
de 6 de abril de 2005 - COAF.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art.34, § 1º, alínea a da Lei n.º 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

REMOVER, a servidora NATALINA DE JESUS ALVES, Assistente Administrativo, matrícula n.º 764710-7, da Circunscrição de Trânsito de Gurupi/TO, para Coordenadoria de Educação para o Trânsito em Palmas-TO a partir de 11 de abril de 2005.

## PORTARIA GABDG/ COOP N.º 513/2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN –TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 050/98, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 21/05/98, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Marcelo Alves Parente, Assistente CAD-5; Aquiles Batista Pereira, SD/PM/TO; e Neusa Maria Furtado, Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, realizarem as provas de Prática de Direção (PD), e Legislação de Trânsito (LT), nas cidades de Dianópolis, Lavandeira, Taguatinga e Combinado - TO, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2005, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Coordenadoria de Administração e Finanças, Coordenadoria de Habilitação e Coordenadoria de Operações, para os devidos fins.

Palmas - TO, 13 de abril de 2005.

## PORTARIA GABDG/ COOP N.º 514/2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN –TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 050/98, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 21/05/98, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Norton Rodrigues de Castro Neto, Assistente CAD-9; Darcyrcio Saraiva da Silva, Assistente CAD-11; José Benício Pereira da Silva, SD/PM/TO; e Diórlan Alves Borges, SGT/PM/TO, para, sob a presidência do primeiro, realizarem as provas de Prática de Direção (PD), na cidade de Porto Nacional - TO, no dia 16 de abril de 2005, na forma que estabelece o art. 148, do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Coordenadoria de Administração e Finanças, Coordenadoria de Habilitação e Coordenadoria de Operações, para os devidos fins.

Palmas - TO, 13 de abril de 2005.

## PORTARIA GABDG/ COOP N.º 515/2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN –TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 050/98, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 21/05/98, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Gercione da Silva Amorim, 1º TEN/PM/TO; e Aquiles Batista Pereira, SD/PM/TO, para, sob a presidência do primeiro, realizarem as provas de Legislação de Trânsito (LT), na cidade de Porto Nacional-TO, no dia 14 de abril de 2005, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Coordenadoria de Administração e Finanças, Coordenadoria de Habilitação e Coordenadoria de Operações, para os devidos fins.

Palmas - TO, 13 de abril de 2005.

## PORTARIA GABDG/ COOP N.º 516/2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN –TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 050/98, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 21/05/98, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Genival Francisco de Carvalho, Assistente NS-CAD 12; e Antonio Libanio dos Santos, SD/PM/TO, para, sob a presidência do primeiro, realizarem as provas de Legislação de Trânsito (LT), na cidade de Axixá -TO, no dia 16 de abril de 2005, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Coordenadoria de Administração e Finanças, Coordenadoria de Habilitação e Coordenadoria de Operações, para os devidos fins.

Palmas - TO, 13 de abril de 2005.

## PORTARIA GABDG/ COOP N.º 518/2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN –TO), no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 308/91, de 17 de Outubro de 1991, Lei n.º 9.503, de 23/09/97 e Resolução n.º 051/98 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de 21/05/98, resolve:

I – DESIGNAR o Dr. Mário de Sousa Neto, CRM nº 615/TO; Drª. Egídia Neves de Carvalho, CRP n.º 09/1884/TO, para realizarem os Exames de sanidade física, mental e Exame psicotécnico, no dia 16 de abril de 2005, na cidade de Jaú -TO.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Coordenadoria de Administração e Finanças, Coordenadoria de Habilitação e Coordenadoria de Operações, para os devidos fins.

Palmas-TO, 14 de abril de 2005.

FUNDAÇÃO DE MEDICINA  
TROPICALPresidente: AMANDA LUIZA CORVEL DE VIDAL NICOLAU  
(RESPONDENDO)

## PORTARIA/FMT Nº 012, 15 DE ABRIL DE 2005.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições lhes conferidas pelo Ato Nº 1.180 – DSG, de 11 de abril de 2005, e com fulcro no art. 11, inciso I, alíneas b e c, do Decreto 1.669, de 27 de dezembro de 2002,

## RESOLVE

Art. 1º - LOTAR, os servidores abaixo relacionados na Coordenação de Administração e Finanças da Fundação de Medicina Tropical do Tocantins:

ELIZÂNGELA FERNANDES COSTA, matrícula 842828-0, Assistente;  
JAQUELINE DE MOURA FONSECA, matrícula 856347-1, Assistente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amanda Luiza Corvel de Vidal Nicolau  
Respondendo pela FMT  
Ato Nº 1.180-DSG, de 11/04/2005

**RURALTINS**Presidente: **RAIMUNDO DIAS DE SOUSA****PORTARIA Nº 069, de 14 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR,

ODAIR JOSE MOURA DE ARAÚJO, para exercer o cargo efetivo de Técnico Agropecuário, na Unidade Local e Execução de Serviços de Arraias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 071, de 14 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR,

CAMILA AMARAL DE SOUSA, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Unidade Local e Execução de Serviços de Novo Acordo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 072, de 14 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR,

ELIESIO COELHO AGUIAR, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Unidade Local e Execução de Serviços de Itacajá.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 073, de 14 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR,

ALCIONE SOUSA ARAÚJO, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Coordenadoria de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 074, de 15 de abril de 2005.5**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR,

MARIUSZ ANTONI SZMUCHROWSKI, para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, na Coordenadoria de Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 075, de 15 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR,

REGISLENE DE MELO LIMA, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Coordenadoria de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 076, de 15 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR,

LAUANA COELHO COSTA PINCER, para exercer o cargo em comissão de Assistente CAD-9, na Unidade Local e Execução de Serviços de Axixá.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 077, de 15 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR,

FABIO AUGUSTO OLIVEIRA, para exercer o cargo efetivo de Motorista, na Coordenadoria de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 078, de 15 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR,

FÁTIMA VIRGINIA CAVALINI RIBEIRO, para exercer o cargo efetivo de Analista em Desenvolvimento Social, na Supervisão Regional de Paraíso do Tocantins.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 079, de 15 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 84, da Lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER, o gozo das férias legais do servidor Ângelo Mário Rosi, matrícula nº 90003700-8, Administrador e Gerente de Programa DAS-4, lotado na Coordenadoria de Administração, prevista para 11.04.2005 a 10.05.2005, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Abril de 2005.

**PORTARIA Nº 080, de 15 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado combinado com art. 34, § 1º, alínea a, da Lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

REMOVER,

Francisco Tadeu Peixoto de Alencar, matrícula nº 672815-4, Chefe de Unidade Local de Execução DAS-3, da Unidade Local de Execução de Serviços de Itaguatins, para a Unidade Local de Execução de Serviços de Sítio Novo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 081, de 15 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado combinado com art. 34, § 1º, alínea a, da Lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

REMOVER,

Almerice Aires Rodrigues, matrícula nº 681881-1, Técnico em Desenvolvimento Social, da Unidade Local de Execução de Serviços de Paraíso, para a Unidade Local de Execução de Serviços de Santa Fé do Araguaia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 082, de 15 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado combinado com art. 34, § 1º, alínea a, da Lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

REMOVER,

João Rodrigues Ferreira, matrícula nº 850596-9, Encarregado de Serviço CAD-12, da Coordenação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Palmas, para a Unidade Local de Execução de Serviços de Araguaína.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 084, de 15 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR,

Leonardo Canedo Guedes, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Coordenadoria de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 085, de 15 de abril de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR,

Carlos Rodrigo Xavier de Oliveira, para exercer o cargo efetivo de Técnico Agropecuário, na Unidade Local de Execução de Serviços de Combinado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IGEPREV-TOCANTINS**

Presidente: NILTON GONÇALVES BARBOSA

**PORTARIA Nº 020/2005,  
31 de março de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 57, inciso VII, da Lei n.º 1.246, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 1.324, de 17 de abril de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de água mineral para consumo deste Instituto;

CONSIDERANDO que das propostas colhidas, a empresa VITA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO, finalmente a permissibilidade esculpida no art. 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e contratar a empresa VITA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., objetivando o fornecimento de água mineral para consumo deste Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins/FUNSAÚDE, com vigência a da assinatura do contrato até enquanto durar o estoque adquirido, pelo preço global estimado em R\$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais), conforme processo de nº 2005/2487/000031.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2005**

Processo n.º: 2005 2487 000031  
Contratada: VITA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
Contratante: IGEPREV – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins/FUNSAÚDE.  
Elemento da despesa: 33.39.03.0.10  
Dotação Orçamentária: 09.122.019.540 .010.000.  
Objeto: Aquisição de Material de Consumo – água mineral.  
Valor: R\$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais).  
Vigência: da assinatura do contrato até enquanto durar o estoque adquirido.  
Signatários: Nilton Gonçalves Barbosa – Presidente do IGEPREV  
Lucimar de Souza Pinheiro – Representante Legal da Contratada

**NATURATINS**

Presidente: ISAC BRAZ DA CUNHA

**PORTARIA NATURATINS N.º 047,  
DE 11 DE ABRIL DE 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 84, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve

ALTERAR o gozo das férias legais do servidor VALDINEY VIEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 845734-4, Assistente CAD-6, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, previstas para o período de 11/04/2005 a 10/05/2005, assegurando-lhe o direito de gozá-las em dois períodos, sendo: 11/07/05 a 25/07/05 15 (quinze) dias e de 02/01/06 a 16/01/06 15 (quinze) dias. Conforme o que lhe faculta o art. 81, § 4º, da Lei n.º 1050/99, de 10 de fevereiro de 1999.

**PORTARIA NATURATINS N.º 049,  
DE 14 DE ABRIL DE 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 84, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve,

ALTERAR o gozo das férias legais do servidor SUED MAGNO COSTA FERREIRA, matrícula n.º 818998-6, Assessor Especial DAS-1, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, prevista para o período de 18/04/05 a 17/05/05, assegurando-lhe o direito de gozá-las no período de 04/07/05 a 02/08/05.

**PRODIVINO**

Presidente: MARIA HELENA BRITO MIRANDA  
(RESPONDENDO)

**PORTARIA Nº 007, de 12 de abril de 2005.**

A Presidente do Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO, considerando a celebração do convênio entre o Poder Executivo e o Tribunal de Contas do Estado, em 12 de fevereiro de 2004, especificamente quanto a cessão de pessoal para a prestação de serviços, resolve:

CEDER a servidora ANA ALICE AGUIAR SANTANA E SILVA, Assistente CAD-8, matrícula nº 838204-2, oriunda do Instituto Social Divino Espírito Santo para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, retroativo a 17 de março de 2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICAÇÕES  
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PROCESSO: 5002254/05  
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS  
 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.

**DESPACHO Nº 17/2005**, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 5002254/05, Parecer nº 242/2005, da Advocacia Geral do Município, a necessidade de contratação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, assinatura de caixa postal e produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em âmbito regional para as Unidades Gestoras, durante o período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 127.278,50 (cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), de interesse da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, bem como o disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVO nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 71, inciso VII: Inexigir a licitação para a contratação dos serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, assinatura de caixa postal e produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em âmbito regional para as Unidades Gestoras, durante o período de 12 (doze) meses, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de inexigibilidade de licitação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, perfazendo um valor total de R\$ 127.278,50 (cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), no período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias às fls. 4, constante do Processo nº 5002254/05.

Torna-se sem efeito o Despacho nº 16, de 24 de fevereiro de 2005.  
 Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, para providências.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMAS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2005.

RAUL FILHO  
 Prefeito de Palmas

SAMUEL BONILHA  
 Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

PROCESSO: 5006019/05  
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

**DESPACHO Nº 43/2005**, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 5006019/05, Parecer nº 443/05, da Advocacia Geral do Município, RESOLVO, nos termos do art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Dispensar de licitação a locação de 1 (um) imóvel localizado na Avenida LO 10, ACSV-NO 41, Lote nº 3, nesta Capital, de interesse da Secretaria Municipal da Educação, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação o proprietário do imóvel, Sr. Weelton José Alves, através do seu bastante procurador, Sr. Rosalino da Silva Costa, com valor mensal de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2005, perfazendo um valor total estimado de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EVENTO: 200070, UO: 03290, PROGRAMA DE TRABALHO: 12361012220440000, FONTE: 00, NATUREZA DA DESPESA: 339036.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal da Educação, para providências.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de abril de 2005.

RAUL FILHO  
 Prefeito de Palmas

DANILO DE MELO SOUZA  
 Secretário Municipal da Educação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2005**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 CONTRATADA: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 OBJETO: serviço de publicações de matérias oficiais de interesse do Município no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para o exercício de 2005.  
 VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).  
 VIGÊNCIA: Pelo período de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.  
 BASE LEGAL: Proc. nº 5002267/2005 e Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666/93.  
 RECURSOS: Evento: 400091, UO: 03210, Programa de Trabalho: 24131020321800000, Fonte: 00, Natureza Despesa: 33.90.39.

**EXTRATO DO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 12/2005**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO  
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 LOCADOR: IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
 OBJETO: Locação de 1 (um) imóvel localizado Quadra 108 Sul, alameda 10, lotes 25/27, Palmas/TO.  
 VALOR: O valor mensal da locação é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo que o valor empenhado até dezembro de 2005 é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).  
 PRAZO: 1 (um) ano a partir da assinatura do Contrato.  
 BASE LEGAL: Processo n.º 5005798/2005, Lei 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93.  
 RECURSOS: Evento: 400091, UO: 03320, Programa de Trabalho: 1030104620950000, Fonte: 00, Natureza da Despesa: 33.90.39.

**EXTRATO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2005**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.  
 CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.  
 OBJETO: prestação de serviços de publicação de matérias de interesse do Município de Palmas – TO, no Diário Oficial da União, no exercício de 2005.  
 PRAZO: um ano a partir da assinatura do Contrato.  
 VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
 BASE LEGAL: Processo n.º 5002268/2005, nos termos da Lei nº 8.666/1993.  
 RECURSOS: Evento: 400091, UO: 03210, Programa de Trabalho: 04122000229030000, Fonte: 00, Natureza da Despesa: 339039.

**EDITAL SMS Nº 01/2005.****CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA SAÚDE**

O MUNICIPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Tocantins pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, instituída pela Portaria SMS nº 06/05, torna público que será realizada a seleção de prestadores de serviços de saúde (pessoa jurídica ou eventualmente física), em conformidade com o disposto neste Chamamento, no Dec. 132/98, nas Instruções Normativas nºs 01/05 e 02/05 e demais normas do SUS.

**I – DO OBJETO:**

Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas e, eventualmente, em caráter de extrema necessidade pessoas físicas, para a prestação de serviços nas áreas de oftalmologia, ortopedia, anestesia, gastro-duodenoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, biópsia de próstata, cistoscopia, urodinâmica completa, litotripsia extracorpórea, instalação de cateter duplo J, ecodopler renal, ecodopler de carótidas, ecodopler de artérias dos MMII (Membros Inferiores) e MMSS (Membros Superiores), ecodoplercardiograma, teste ergométrico, sistema holter, eletroneuromiografia, mamografia, densitometria óssea, tomografia computadorizada, ultrassonografia, conforme legislação vigente.

**II – DO LIMITE DE PRESTADORES A SER CREDENCIADOS:**

Serão credenciados tantas empresas quantas forem necessárias, observada a distribuição de cotas e a localização geográfica do prestador, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

**III – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) Realizar todos os procedimentos para os quais se contratou, sem cobrança de qualquer valor adicional do usuário do SUS;

b) Definir com base na demanda a rotina de atendimento, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Entregar ao usuário ou seu responsável legal os resultados de exames e demais documentos de seu interesse.

d) Comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

e) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços contratados.

f) Não alterar as instalações nem o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

g) Permitir o acompanhamento e a fiscalização do contratante ou da comissão designada para tal;

h) Apresentar, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

i) Realizar os serviços por valores inferiores ou igual aos definidos pela tabela SIA/SUS vigente, ou ainda, pelo preço a ser fixado a critério desta Comissão, observados os preços de convênios locais, o equilíbrio econômico do prestador e a capacidade econômica do contratante;

j) O agendamento e a realização destes serviços serão de responsabilidade dos credenciados, que assumirão o ônus com referidos procedimentos;

k) A Secretaria Municipal de Saúde realizará rotineiramente avaliação dos serviços prestados pelos credenciados;

**IV – DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições ficarão abertas permanentemente para a absorção de cotas novas. Porém, as cotas já existentes serão distribuídas com os prestadores que apresentarem propostas até o dia 22/04/05, na Secretaria Municipal de Saúde das 12 às 18 horas, observados os limites e termos do que dispõe o item II;

**V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

O interessado deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

a) Alvará da Vigilância Sanitária competente;

b) Alvará de funcionamento;

c) Diploma do responsável técnico, na especialidade a ser credenciada;

d) Certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, CQM e cartão do CNPJ;

e) Certidão negativa de tributos e contribuições Federais, inclusive quanto à dívida ativa da união;

f) Certidão negativa de tributos Estaduais;

g) Certidão de Cadastro do setor de Cadastro Geral de Fornecedores do município;

h) Prova de regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe;

i) Cópias do estatuto ou contrato social e respectivas alterações;

j) Documentos pessoais do representante legal do prestador;

l) Requerimento de credenciamento junto ao MS, SUS de Palmas;

m) Relação de exames e serviços que se propõe a realizar com a capacidade máxima e horários para atendimento de usuários SUS;

n) Relação especificada dos equipamentos;

o) Laudo de vistoria, emitido pela Comissão Especial de Credenciamentos, atestando que o estabelecimento a ser credenciado possui condições adequadas para os serviços.

**VI - DAS FASES DO PROCEDIMENTO SELETIVO:**

O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do Chamamento;

b) Cadastramento no setor de Cadastro Geral de Fornecedores do município;

c) Análise das propostas e habilitação;

d) Realização de vistoria das instalações físicas do estabelecimento de saúde;

e) Divulgação dos nomes dos prestadores técnica e legalmente habilitados;

h) Homologação do resultado.

A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação em placar na Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, à Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Compras.

**VII – DO JULGAMENTO:**

Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados primeiramente pela Comissão Especial de Credenciamento, em seguida pela Coordenação Geral de Compras, que encaminhará o processo à Advocacia Geral do Município para análise e parecer;

**VIII – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

Na classificação dos prestadores, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Título de qualificação técnica ou especialização com registro no Conselho Regional respectivo, do Responsável Técnico;

b) Qualificação dos demais componentes da equipe de RH da empresa;

c) Tempo de serviços prestados pela empresa, com observância da idoneidade e eficiência, a esta municipalidade;

d) Tempo de experiência prévia do responsável técnico e da equipe de RH;

e) Em caso da mesma pontuação final entre os pretendentes ao credenciamento, o critério de desempate deverá priorizar o item "a", seguido dos itens "b", "c" e "d", nesta ordem.

#### IX – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, desde que não ultrapasse a data de 31/12/2008.

A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

#### X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Nenhum credenciamento poderá ser concluído sem que ocorra a vistoria técnica prévia às instalações do credenciado.

Os instrumentos de credenciamento serão firmados de conformidade com o disposto neste Edital, no Dec. 132/98, nas Instruções Normativas nºs 01/05 e 02/05 e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério do Credenciador.

Integra este Edital a INSTRUÇÃO NORMATIVA/SMS Nº 02/2005.

Palmas, 11 de abril de 2005.

Gustavo Jaime Perpétuo Coelho  
Secretário Municipal de Saúde

#### **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA E ANATOMO PATOLOGICO.**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Saúde pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, instituída pela Portaria SMS nº 06/05, torna público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, em conformidade com o disposto neste Chamamento, no Dec. 132/98, nas Instruções Normativas nºs 01/05 e 02/05 e demais normas do SUS.

#### I – DO OBJETO:

Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Laboratórios de Patologia Clínica para atendimento dentro do Pronto Atendimento Norte e Pronto Atendimento Sul, além de outros exames encaminhados pelo Laboratório Municipal e Laboratórios especializados em Citologia e Anátomo Patológico, conforme legislação vigente.

#### II – DO LIMITE DE PRESTADORES A SER CREDENCIADOS:

Serão credenciadas tantas empresas quantas forem necessárias, observada a distribuição de cotas e a localização geográfica do prestador, a critério do interesse público.

#### III – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Realizar todos serviços constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS – Patologia Clínica, Citologia e Anátomo Patológico, por valores inferiores ou iguais aos definidos pela tabela de valores SIA/SUS vigente, observada a capacidade econômica do contratante;

b) Para se credenciar o laboratório deverá comprovar que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade Externo;

c) Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional do usuário do SUS;

d) Definir, com base na demanda o agendamento e a rotina de atendimento, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

e) Para a realização de exames de pesquisa de Plasmódium, o contratado deverá comprovar que possui pelo menos um técnico de nível superior qualificado para referido exame;

f) Comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

g) O agendamento e coleta dos exames de Patologia Clínica serão de responsabilidade dos laboratórios credenciados, que assumirão o ônus com referidos procedimentos;

h) O material biológico dos exames de Citologia e Anátomo Patológico deverá ser recolhido nas Unidades de referência semanalmente;

i) A coleta dos exames de Patologia Clínica nos Prontos Atendimentos, deverá ser feita no prazo máximo de até 20 minutos após a solicitação da Unidade e os resultados no prazo de até 2 (duas) horas à partir da hora da coleta, por se tratar de urgência e emergência, devidamente datado e assinado pelo profissional responsável;

j) Para o atendimento nas unidades de Pronto Atendimento o prestador deverá instalar e manter, dentro das mesmas, uma unidade laboratorial, com Responsável Técnico de nível superior;

k) Os resultados de exames de citologia deverão ser entregues no prazo de dez (10) dias e os anátomo patológicos em quinze (15) dias;

l) Os exames serão distribuídos na proporção da capacidade técnica e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

m) A distribuição dos Laboratórios para credenciamento nos Prontos Atendimentos obedecerá primeiramente ao consenso entre os laboratórios, não havendo, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

n) A Secretaria Municipal de Saúde realizará rotineiramente a avaliação dos serviços prestados pelos laboratórios credenciados;

o) A conferência das faturas expedidas pelos Laboratórios de Patologia Clínica ficará sob a responsabilidade da equipe formada por profissionais do Laboratório Municipal;

p) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços contratados.

q) Não alterar as instalações nem o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

r) Permitir o acompanhamento e a fiscalização do contratante ou da comissão designada para tal;

s) Entregar ao usuário ou seu responsável legal os resultados de exames e demais documentos de seu interesse;

t) Apresentar, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

u) O número mensal de exames a ser contratado deverá respeitar o teto financeiro de R\$25.000,00 para Patologia Clínica e de R\$35.000,00 para Citologia e Anátomo Patológico.

#### IV – DA INSCRIÇÃO:

As inscrições ficarão abertas permanentemente para a absorção de cotas novas. Porém, as cotas já existentes serão distribuídas com os prestadores que apresentarem propostas até o dia 22/04/05, na Secretaria Municipal de Saúde das 12 às 18 horas, observados os limites e termos do que dispõe o item II;

#### V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

O interessado deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária competente;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Diploma do responsável técnico, na especialidade a ser credenciada;
- d) Certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, CQM e cartão do CNPJ;
- e) Certidão negativa de tributos e contribuições Federais, inclusive quanto à dívida ativa da união;
- f) Certidão negativa de tributos Estaduais;
- g) Certidão de Cadastro do setor de Cadastro Geral de Fornecedores do município;
- h) Prova de regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe;
- i) Cópias do estatuto ou contrato social e respectivas alterações;
- j) Documentos pessoais do representante legal do prestador;
- l) Requerimento de credenciamento junto ao MS, SUS de Palmas;
- m) Relação de exames e serviços que se propõe a realizar com a capacidade máxima e os horários para atendimento de usuários SUS;
- n) Relação especificada dos equipamentos;
- o) Laudo de vistoria, emitido pela Comissão Especial de Credenciamentos, atestando que o estabelecimento a ser credenciado possui condições adequadas para os serviços.

#### VI - DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Cadastramento no setor de Cadastro Geral de Fornecedores do município;
- c) Análise das propostas e habilitação;
- d) Realização de vistoria das instalações físicas do estabelecimento de saúde;
- e) Divulgação dos nomes dos prestadores técnica e legalmente habilitados;
- h) Homologação do resultado final.

A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação em placar na Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, à Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria Especial de Compras.

#### VII – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

Na classificação dos prestadores, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Título de qualificação técnica ou especialização com registro no Conselho Regional respectivo do Responsável Técnico;
- b) Qualificação dos demais componentes da equipe de RH da empresa;
- c) Tempo de serviços prestados pela empresa, com observância da idoneidade e eficiência, a esta municipalidade;
- d) Tempo de experiência prévia do responsável técnico e da equipe de RH;
- e) Em caso da mesma pontuação final entre os pretendentes ao credenciamento, o critério de desempate deverá priorizar o item “a”, seguido dos itens “b”, “c” e “d”, nesta ordem.

#### VIII – DO JULGAMENTO:

Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados primeiramente pela Comissão Especial de Credenciamento, em seguida pela Coordenadoria Geral de Compras, que encaminhará o processo à Advocacia Geral do Município para análise e parecer.

#### IX – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, desde que não ultrapasse a data de 31/12/2008.

A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

#### X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Nenhum credenciamento poderá ser concluído sem que ocorra a prévia vistoria técnica às instalações do credenciado.

Os instrumentos de credenciamento serão firmados de conformidade com o disposto neste Edital, no Dec. 132/98, nas Instruções Normativas nºs 01/05 e 02/05 e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério do Credenciador.

Palmas, 11 de abril de 2005.

GUSTAVO JAIME PERPÉTUO COELHO  
Secretário Municipal de Saúde

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA/SMS, Nº 02/05.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, observados os termos do que determina o Decreto nº 132/98 de 21 de maio de 1.998, obedecendo aos critérios e normas gerais e próprias do Sistema Único de Saúde, adota em complemento à Instrução Normativa/SMS nº 01/05 a presente Instrução Normativa/SMS nº 02/05, nos termos seguintes:

Considerando o que foi decidido pelos representantes de diversos setores desta secretaria e de diversos órgãos desta municipalidade, em reunião do dia 22/02/05, havendo sido ajustado, dentre outras decisões, pela continuidade em contratar a prestação de serviços de saúde por credenciamentos e que ditos contratos serão celebrados por prazo determinado;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir nova redação à letra a do art. 2º, à letra j, do inciso III do art. 4º e ao artigo 9º, da Instrução Normativa nº 01/05, cujas redações anteriores e novas são, respectivamente, as seguintes:

Art. 2º. ...

a) Em primeiro lugar far-se-á o credenciamento das instituições de direito público;

a) Em primeiro lugar far-se-á o credenciamento das instituições de direito público, exceto as municipais;

Art. 4º. ...

Inciso III:

j - Laudo de vistoria, emitido pela Gerência de Controle, Regulação e Avaliação, atestando que o estabelecimento a ser credenciado possui condições adequadas para os serviços.

j - Laudo de vistoria, emitido pela Comissão Especial de Credenciamentos, atestando que o estabelecimento a ser credenciado possui condições adequadas para os serviços.

Art. 9º. Os Instrumentos de credenciamento poderão ser celebrados por prazo indeterminado, podendo ser rescindidos a qualquer momento, em defesa do interesse público, sem que tenha, a CREDENCIADA, direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interposição judicial ou extrajudicial.

Art. 9º. Os instrumentos de credenciamento serão celebrados por prazo determinado, a critério do gestor do SUS/PALMAS, podendo ser rescindidos a qualquer momento em defesa do interesse público, sem que tenha, a CREDENCIADA, direito à indenização de qualquer espécie, independente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º. A presente Instrução Normativa terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os dispositivos acima alterados e o § 2º do art. 2º.

Gabinete da Assessoria Jurídica da Secretária Municipal de Saúde, em Palmas/TO, aos vinte e três dias do mês de março de 2.005.

GUSTAVO JAIME PERPETUO COELHO  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO N.º 05/2005

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9 horas, do dia 6 de maio de 2005, em sua sede à Rua 25 de Dezembro, n.º 265, Centro, nesta cidade de Araguaína-TO, LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, para a Aquisição de Uma Camionete Cabine Dupla Diesel 4x4.

O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no horário das 8 às 11 das 14 às 17 horas, assim como outras informações.

Araguaína-TO, 18 de Abril de 2005.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÃO

#### LEILÃO Nº 001/2005

Prefeitura Municipal de Fortaleza do Taboão torna público que levará à leilão, no dia 30 de abril de 2005, às 11h, na Pátio da própria Prefeitura um Ônibus Coletivo OF 1313, Placa MVN 9018 e outros bens inservíveis. Informações: (63) 3026-3856 / 3214-8274.

Prefeitura Municipal de Fortaleza do Taboão, 15 de abril de 2005.

João Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

#### EDITAL N.º 001/2005

#### TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará a tomada de preços acima com o fim de aquisição de combustíveis, no dia 6 de maio de 2005, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido com a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Sampaio, mediante pagamento de taxa de R\$ 100,00 (cem reais), no horário de expediente.

Prefeitura Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril de 2005.

CARLINHO FURLAN  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

#### LEILÃO Nº 001/2005

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do TO torna público que levará à leilão, no dia 3 de maio de 2005, às 11h, no Pátio da Leilões Brasil uma GM/D20 CUSTOM S, Placa KBP 7641. Informações: (63) 3026-3856 / 3214-8274.

Porto Alegre do Tocantins, 15 de abril de 2005.

Adeljon N. Carvalho  
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÕES PARTICULARES

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Jânio de Araújo Nery, CPF. 081.603.502-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS a Licença de Instalação para o loteamento residencial denominado PRAIA DAS PRINCESAS II, situado no Município de Miracema do Tocantins – TO. O empreendimento não se enquadra no artigo 1º, da Resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o impacto ambiental.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA MERCANTIL AGV – ARMAZENS GERAIS VITÓRIA LTDA, NIRE 1720026051-5, LOCALIZADA NA RODOVIA TO 255 KM 2, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO, ARQUIVOU O TERMO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO, CONSOANTE AO DECRETO 1.102, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1903.

FAZ SABER QUE O SENHOR VALTER ALVES RIBEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3506068-8033048-SSP/GO E DO CPF/MF Nº 822.296.601-44, ASSINOU O TERMO DE RESPONSABILIDADE COMO FIEL DEPOSITÁRIO DOS GÊNEROS E MERCADORIAS QUE RECEBER EM DEPÓSITO, COM PODERES PARA ASSINATURA DE RECIBOS DE DEPÓSITOS, CONHECIMENTOS DE DEPÓSITOS E "WARRANT", BEM COMO OS BALANCETES APRESENTADOS A JUNTA COMERCIAL, PARA ARQUIVAMENTO.

PALMAS, 18 DE ABRIL DE 2005.

*Antônia Josiane de Menezes*  
ANTÔNIA JOSIANE DE MENEZES  
SECRETÁRIA-GERAL

# FAÇA SUA ASSINATURA

## GARANTA A INFORMAÇÃO OFICIAL EM SUAS MÃOS



### Diário Oficial

PODER  
EXECUTIVO

ESTADO DO TOCANTINS  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ANO XV - PALMAS, TERÇA-FEIRA 11 DE FEVEREIRO DE 2003 - Nº 1.376

PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.698, de 31 de janeiro de 2003.

II - dos Recursos Hídricos apresenta ao sucedido, semestralmente, relatório detalhado das obras e atividades de aproveitamento agrícola do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a

ATO Nº 526 - CSS, de 30 de janeiro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1992, no art. 12 da Lei

**E você que já é assinante do Diário Oficial, não deixe de renovar sua assinatura no prazo correto, para que não haja interrupção na entrega do seu jornal. A Diretoria do Diário Oficial envia o boleto de renovação de assinatura com antecedência para você se programar e continuar recebendo a informação oficial em suas mãos.**

Diretoria do Diário Oficial

Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis, s/n. C.E.P. 77.001.900 - Palmas TO Fone (63) 218-1065

E-mail: [doe@casacivil.to.gov.br](mailto:doe@casacivil.to.gov.br)

VÍRUS



### Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: